



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3304 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	25

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	107
DIRETORIA GERAL	108
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	112

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 08/2014

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 8ª (oitava) Sessão Ordinária Judicial, na sala de sessões do Tribunal Pleno, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014, quarta-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004180-93.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5008396-92.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: SEBASTIÃO AUGUSTO SALGADO

ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO MARQUES

AGRAVADOS: JOSÉ TURENE MARQUES E CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA ME

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Vogal

Vogal

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006512-33.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0009.5428-2/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: OSWALDO PENNA JÚNIOR
ADVOGADO: OSWALDO PENNA JÚNIOR E EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA
1ª AGRAVADA: LENI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADA: MÔNICA ARAÚJO E SILVA
2ª AGRAVADO: SÉ SUPERMERCADO LTDA - EXTRA SUPERMERCADOS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

3. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000761-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 2012.0003.1670-3, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE FARIAS
AGRAVADOS: VERA AMÁLIA LOURENÇO ARAÚJO E JOÃO ARAÚJO FILHO
ADVOGADOS: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO E SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

4. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004004-17.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI – 5003969-57.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5013525-44.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
1ª AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADOS: ADONIS KOOP, CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA E OUTROS
2ª AGRAVADO: WELITON CARDOZO BRITO
ADVOGADOS: JULIUS CÉSAR CONFORTI E INGRID CARCALES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

5. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000156-73.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5042866-18.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: BRUNA CORREIA LIMA LINHARES, LEANDRO WANDERLEY COELHO E OUTROS
AGRAVADA: LUCIANE BONFIM DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADOS: RENATO DE OLIVEIRA, ALEX HENNEMANN E MÔNICA TORRES COELHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

6. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010601-02.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001932-30.2013.827.2725
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
AGRAVADO: IUSAMAR PEREIRA DA SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

7. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000827-96.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001463-54.2013.827.2734, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE/TO
AGRAVANTE: NEILA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA: SUSIDARLEN ALVES MOTA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

8. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009587-80.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 5000870-82.2013.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTE: APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

9. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009855-37.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001546-97.2013.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO
AGRAVANTE: LITUCERA EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: VANESKA GOMES E OUTROS
1º AGRAVADO: LUSIVAN GLORIA SANTANA
2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ADÃO KLEPA, PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO E THIAGO FRANCO OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000216-46.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000548-59.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001206-38.2012.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001867-16.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: NULIDADE DE AVERBAÇÃO EM MATRÍCULA DE IMÓVEL Nº 0001173-81.2014.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: ARMANDO RIBEIRO DE SOUZA NETTO

ADVOGADOS: GIL REIS PINHEIRO E MARCELO NETO RESENDE

AGRAVADA: BERTILHA ALVES LEITE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010055-44.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008784-34.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OPOSIÇÃO Nº 5020515-51.2013.827.2729, DA 2ª VARA DE

FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: C. G. G.

ADVOGADOS: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO E OUTRO

1º AGRAVADO: J. R. J.

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

2ª AGRAVADA: T. H. D. A. T. R.

ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010592-40.2013.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008893-14.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR “INITIO LITIS” Nº 5005496-78.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: DANYLO AZEVEDO TRIERS

ADVOGADA: DANNYELA AZEVEDO TRIERS

1ª AGRAVADA: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

ADVOGADOS: NILO SÉRGIO AMARO FILHO, FÁBIO DE OLIVEIRA BRAGA E OUTROS

2ª AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000252-88.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5024986-13.2013.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: H. R. D. S.

ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO

AGRAVADA: B. B. D. C. A.

ADVOGADOS: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006555-67.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5021558-23.2013.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: K. R. T. E I. R. T. REPRESENTADA POR SUA GENITORA K. R. T.

ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA, MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

AGRAVADO: H. D. F. T.

ADVOGADO: TÉLIO LEÃO AYRES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007557-72.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4.783/98, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: EDERSON MARTINS DE FREITAS E OUTROS

AGRAVADO: VILMAR DA CRUZ NEGRE

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010785-55.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5033200-90.2013.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADAS: S. L. F. T. REPRESENTADA POR SUA GENITORA MAYDA ALVES TORRES DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010916-30.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA Nº 2010.0009.6595-0/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO

AGRAVANTE: ROGÉRIO ROCHA MACHADO

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

AGRAVADA: ELIANE DE SOUSA

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008975-45.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5031085- 96.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: DEUSIMAR PEREIRA AMORIM

ADVOGADA: JORCELLIANY MARIA DE SOUZA

AGRAVADOS: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS –IGEPREV E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009698-64.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 5024700-35.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JUSTINIANO BATISTA BORGES

ADVOGADOS: NATHÁLIA MARQUES LEIME, JOCIONE DA SILVA MOURA, ARISTELA REGINA GONÇALES SIQUEIRA E OUTROS

AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011542-49.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000011-46.2012.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO

AGRAVANTE: RAIMUNDO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES RODRIGUES

AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010278-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA C.C. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5033533-42.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTES: JADSON DIAS DE ABREU E SILVINO COSTA MENDES
ADVOGADOS: ODENILSON DOS SANTOS E JEAN CARLES N. DE SOUZA
AGRAVADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000108-17.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5001370-94.2013.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
AGRAVANTES: DOMINGOS LOPES DE SOUSA FERREIRA, JOSÉ ANTÔNIO SOUSA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS BEZERRA TAVARES, RAIMUNDO BEZERRA TAVARES, MARIA LUIZ SOUSA LEMOS, IBANIS SOUSA FERREIRA, PERICLIS LUSTOSA MEDEIROS E IRACEMA BORGES LIMA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADOS: BENJAMIM HIKOKURO BABA, JOSÉ GUILHERME PAGGIARO, LUCIANO CALEGARO NUSSIO, REMATA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, GLAURO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ TARCÍSIO BORGES, LUCIANO CALEGARO NUSSIO, LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA, CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JOSÉ EDUARDO ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA E MÁRIO HIROSHI OKUYAMA
ADVOGADO: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000293-55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5040276-68.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MR POLO C ROUPAS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADOS: PABLO ARAÚJO MACEDO, RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E OUTROS
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

25. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010069-28.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5034326-78.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MOISÉS CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO

AGRAVADO: PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**26. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011060-04.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DEC-LEI 911/69 Nº 5000640-19.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADA: CÁSSIA RENATA PERINI

ADVOGADA: MÁRCIA MENDONÇA DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**27. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011671-54.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5014028-37.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTES: BRASIL PRICE GESTÃO CONTÁBIL LTDA, RONALDO DIAS OLIVEIRA E SOLANGE DA CONCEIÇÃO SANTOS

ADVOGADOS: GISELLY RODRIGUES LAGARES, RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTRA

1º AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A

2º AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO PIRES LUSTOSA & CIA LTDA

ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**28. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000984-69.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000400-53.2006, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS S E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

IMPETRANTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD

ADVOGADOS: TÂNIA CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MARQUES E OUTROS

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5002131-16.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0003.8037-1/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

APELADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CENTRONORTE LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5003439-24.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.7875-0/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: VINÍCIUS SEVERIANO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5003442-42.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0011.5084-1/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LUCAS MARTINS MOREIRA NETO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

32. APELAÇÃO – AP 5003455-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2684-2/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: EDILSON BEZERRA OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5003471-29.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.642/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ANTÔNIO NUNES DE BARROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**34. APELAÇÃO – AP 5003511-74.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.2752-0/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: JOSÉ ARAÚJO MOURA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**35. APELAÇÃO – AP 5004021-87.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.769/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: NORTEFORTE SEGURANÇA LTDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**36. APELAÇÃO – AP 5004114-50.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.620/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: SUELENE CARVALHO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**37. APELAÇÃO – AP 5004167-31.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.980/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: MARIANO FERREIRA SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 5004199-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.800/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADA: MARIA DEJANIRA PEREIRA DE LIMA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5004234-93.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.472/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMILO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5004251-32.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.706/02, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: CONTERPAV - CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5004747-61.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4.796/02 (2005.0002.7316-5/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADA: NAIZA ALVES DE ARAÚJO
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

42. APELAÇÃO – AP 0001689-67.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000121-72.2003.827.2729 (5.906/03), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: JPL SERVIÇOS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5000149-35.2010.827.0000 PROCESSO DIGITALIZADO APELAÇÃO – AP 12.304 (10/0089907-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 107675-9/08, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: ELETROMON MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEF. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5000189-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI – TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5001070-08.2012.827.2721 (2012.0003.2220-7/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS

APELADOS: JOSÉ BORGES DE SOUZA E LAÍS NASCIMENTO DE SOUZA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

45. APELAÇÃO – AP 0000614-90.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5001180-07.2012.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: W. R. D. S.

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: I. F. D. S.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**46. APELAÇÃO – AP 5003354-67.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5000031-98.2002.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADOS: CLÉO FELDKIRCHER E WALDINEY GOMES DE MORAIS

APELADO: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADOS: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**47. APELAÇÃO – AP 5004824-70.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 2010.0001.4610-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: PAULO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA

ADVOGADOS: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA, PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS

APELADO: FRANCISCO VALDÉCIO COSTA PEREIRA

ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relatora

Desembargador Daniel Negry

Revisor

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**48. APELAÇÃO – AP 5006562-93.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL C/C PEDIDO DE APURAÇÃO DE HAVERES Nº 2011.0002.8998-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO

ADVOGADO: MARCELO ADRIANO STEFANELLO

APELADO: MAURO ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADOS: ADRIANA PRADO THOMÁZ DE SOUZA E FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**49. APELAÇÃO – AP 5010588-03.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000215-24.2010.827.2713 (2010.0012.0260-3/0), DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: R. de C. S. da S. A. representada por sua genitora FRANCISCA SOARES DA SILVA

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal

50. APELAÇÃO – AP 5009524-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 5002461-42.2010.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: WADSON BARREIRA DE SÁ

ADVOGADOS: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, SAMUEL LIMA LINS, KÊNIA MARA FERREIRA MATOS E OUTROS

APELADO: HSBC FINANCE BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**51. APELAÇÃO – AP 5010021-69.2013.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008501-11.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000443-49.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: SEGUNDO FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**52. APELAÇÃO – AP 5010153-29.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000017-39.2009.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA SILVA

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**53. APELAÇÃO – AP 5010181-94.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000176-43.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS

APELADA: ROSÁLIA A. DE SOUZA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**54. APELAÇÃO – AP 5010228-68.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000117-17.2007.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: CLÉBER OTONI DE SOUSA, MATIAS LUCIANO SANTANA, ODAIR BORGES DE AMORIM, TÂNIA MARIA SANDES PONCIANO E VALQUÍRIA OTONI DE SOUSA OLIVEIRA E CARLOS ALBERTO PINTO

ADVOGADOS: JERÔNIMO RIBEIRO NETO E IRON MARTINS LISBOA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

55. APELAÇÃO – AP 5010966-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS Nº 5000283-33.2004.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: ESPÓLIO DE ZENIR GARCIA
DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

56. APELAÇÃO CÍVEL – AP 5001521-82.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0002.8691-3/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: LUÍS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS
APELADA: MARCYANI CABRAL BARROS
ADVOGADOS: WÁTFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLY DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

57. APELAÇÃO CÍVEL – AP 5001607-53.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS - TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0001.9849-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: THIAGO SOBREIRA
APELADA: JOVELINA OLIVEIRA MILHOMEM DA SILVA
ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLY DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

58. APELAÇÃO – AP 5001723-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO EM VIRTUDE DE TRABALHO PRESTADO POR MEIO DE CONTRATO NULO Nº 2011.0012.2374-3/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTES: ANTENOR JOSÉ DE SOUZA, ARISTEU GOMES DA SILVA, CÍCERO SEVERO BONFIM, JACKSON GIL FREDERICO, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ SOARES DOS SANTOS, JOAQUIM FERREIRA CIRQUEIRA, JUVERCINO

RODRIGUES DE SOUZA, MARIA VALDA GAMAS DOS REIS, NARIOZAN LIMA QUEIROZ E SALUSTRIANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE E OUTRA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

59. APELAÇÃO – AP 5002357-55.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5770-5/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: RAQUILDES SOUSA DA SILVA

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

60. APELAÇÃO – AP 5002625-12.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0011.1981-4/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MÁRCIA MARIA SOARES DE SOUSA

ADVOGADOS: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA E FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

61. APELAÇÃO – AP 5003698-19.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0008.9338-7/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: CLERISVAN SILVA ARAÚJO

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

62. APELAÇÃO – AP 5003859-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0007.0521-3/0 , DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA DAS DORES LIMA DOS SANTOS

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLY DOS SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**63. APELAÇÃO – AP 5001573-78.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0002.8694-8/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: LUÍS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS

APELADA: MARIA NILZA MELO DE SOUSA SILVA

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**64. APELAÇÃO – AP 5001830-69.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0004.6217-3/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: SÓLON CARVALHO MENDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relatora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**65. APELAÇÃO – AP 0000794-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5000215-41.2003.827.2722 (5.897/03), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO LUPERCIANO SANTIAGO

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MANOEL GOMES QUIXABEIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO PIRES NETO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Revisora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

66. APELAÇÃO – AP 5011813-58.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5003004-79.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: RAIMUNDO DONATO DIAS FURTADO

ADVOGADOS: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA, ELISANDRA JUÇARA CARMELIM, AWDSON FABRÍCIO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Revisora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**67. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP / REENEC 5011010-75.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5000553-90.2013.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTES: A. P. D. N. E L. N. D. S. N.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Revisora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**68. APELAÇÃO – AP 5012137-48.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E FÍSICOS DECORRENTES DE ERRO MÉDICO Nº 5000082-78.2011.827.2702 (2011.0002.2823-7), DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA-TO

ADVOGADOS: RÓGER DE MELLO OTTAÑO, MAURÍCIO CORDENONZI E RENATO DUARTE BEZERRA

APELADO: MARIA OTÍLIA DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargadora Jacqueline Adorno

Revisora

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**69. APELAÇÃO – AP 5000568-84.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2007.0004.6580-0, DA ÚNICA VARA

APELANTES: ÁLVARO ROBERTO MARÇAL, FELISMINA BATISTA MARÇAL, CACILDO VASCONCELOS, MARISERTH DE ALMEIDA BATISTA VASCONCELOS, CARLOS MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS, MARIA ELIZABETH BATISTA DE ALMEIDA MEDEIROS, DULCE BATISTA DE ALMEIDA PINTO, FRANCISCA BATISTA DE ALMEIDA, FERNANDO LOPES FONSECA, GENESY BATISTA DE ALMEIDA, JONAS PINTO, JOSÉ PINTO ALMEIDA FILHO, ANA CORDEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, JESUS AIRES NUNES, LÍGIA BATISTA DE ALMEIDA AIRES NUNES, ORION BASTISTA DE ALMEIDA E STELLA MARIS CORDEIRO FREIRE BATISTA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

APELADOS: JAIR ALEXANDRE DA SILVA e MARIA GERALDA DA SILVA

ADVOGADOS: ATAUL CORREA GUIMARÃES E TÚLIO DIAS ANTÔNIO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

74. APELAÇÃO – AP 5002418-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2005.0002.5098-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUCIMAR ROCHA AGUIAR

ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA

APELADA: MARIA BEZERRA DE JESUS

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**75. APELAÇÃO – AP 5002315-69.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2006.0002.2978-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ROGÉRIO OLIVEIRA AGUIAR

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER

APELADO: WALMIR MARTINS CAMARGO

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO BARROS AYRES, PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**76. APELAÇÃO – AP 5000990-93.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA PARA A DEFESA DE DIREITO INDISPONÍVEL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2009.0012.4090/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**77. APELAÇÃO – AP 5001874-25.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001892-46.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 1.209/96, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

1º APELADOS: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS NETO E JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E MÁRCIA SAMPAIO MORAES

2º APELADOS: DJALMA GERMANO DE ARAÚJO, IRON MARQUES DA SILVA, JOSÉ DE PAIVA PINTO, NARESH KUMAR VASHIST, , DILMA MARIA SOARES PEREIRA, IOLANDA FACHINI VASHIST, , WILFREDO DE OLIVEIRA CARVALHO, CARLOS ALBERTO AMORO DE ALMEIDA, EDILSON JOSÉ PEREIRA ARAÚJO, DA ROCHA E LEILA MARINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA

3º APELADO: ALEXANDRE MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA

4º APELADO: JOSÉ APARECIDO BAESSO

ADVOGADO: WILSON LIMA DOS SANTOS

5º APELADO: MARCELO SALLES CAIXETA

ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E OUTRA

6º APELADO: TRAJANO COELHO NETO
ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA, CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

78. APELAÇÃO – AP 5001892-46.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 5001874-25.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 3081/00 (738/95) DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
1º APELADOS: MARCELO SALLES CAIXETA, CENTRO NORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ANDRÉ LUIZ JÁCOME DE BASTOS E DILMA MARIA SOARES PEREIRA
ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA, HERBERT BRITO BARROS E OUTRA
2º APELADOS: JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO DA ROCHA
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES
3º APELADOS: NKV – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA NARESH KUMAR VASHIST E IOLANDA FACHINI VASHIST
ADVOGADA: MÔNICA FLORÊNCIO TARDINO
4º APELADOS: CARLOS ROBERTO AMARO DE ALMEIDA, LEILA MARINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA E NOSTRUDOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: JOSÉ RIVA PEREIRA E GERSON PEDRO SILVA
5º APELADOS: IRON MARQUES DA SILVA E JOSÉ DE PAIVA PINTO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

79. APELAÇÃO – AP 5003650-89.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003877-46.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR
APELADO: FRANCISCO ASSIS PINHEIRO SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

80. APELAÇÃO – AP 5003030-14.2012.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 2009.0007.6039-5/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: E. B. D. S.
ADVOGADA: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES
APELADO: P. C. L.
ADVOGADOS: ELENICE ARAÚJO SANTOS LUCENA E GILBERTO SOUSA LUCENA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**81. APELAÇÃO – AP 0000985-54.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5002805-52.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: KLEBER CAROCA PESSOA

ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**82. APELAÇÃO – AP 5000018-94.2009.827.0000 – PROCESSO DIGITALIZADO - APELAÇÃO - AP 9896 (09/0078111-4)**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 0000.9007.8111-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: GILBERTO MILHOMEM MARINHO E VANDA MARIA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO

ADVOGADOS: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTRO

APELADOS: MARIA PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA

ADVOGADO: RENATO JÁCOMO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**83. APELAÇÃO – AP 5004605-57.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 20007.0002.4645-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO E OUTROS

APELADO: LUIZ CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS

ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**84. APELAÇÃO – AP 5006224-22.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2010.0002.4926-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR

ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO

APELADOS: MARIA AURELIANE PEDROSA DE ARAÚJO E VAURO HONÓRIO DA SILVA

ADVOGADOS: ALEXSANDER AGAWA DA SILVA RIBEIRO E ROGÉRIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal

85. APELAÇÃO – AP 5007264-39.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2006.0009.7010-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA – S/A

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI E OUTROS

APELADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**86. APELAÇÃO – AP 5008292-42.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5000006-76.2010.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADOS: JEAN COLIN TALAVERA, FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, SAMARA HELENA ROQUE CAMARGO E OUTROS

APELADA: PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**87. APELAÇÃO – AP 5008322-77.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000033-74.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: LEONARDO XAVIER CAMPOS

ADVOGADA: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**88. APELAÇÃO – AP 5012017-05.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5003659-17.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA

ADVOGADOS: VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargadora Jacqueline Adorno

Vogal**89. APELAÇÃO – AP 5000158-94.2010.827.0000 PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO 11.556 (10/0087109-3)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 3430-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
APELADA: EDITE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 5010681-63.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5032994-76.2013.827.2729
AGRAVANTE: MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA
AGRAVADO: BANCO GMAC S/A
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CONSIGNATÓRIA – DEPÓSITO – VALOR INCONTROVERSO – ÓBICE À INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE INADIMPLÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE - ONEROSIDADE NÃO EVIDENCIADA – MANUTENÇÃO DA POSSE DE VEÍCULO – PEDIDO NÃO CONHECIDO – INEXISTÊNCIA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 – O óbice à negatização do nome da insurgente e à exigência das parcelas no valor pactuado, seria legítimo se configurada a onerosidade contratual que, ensejaria a desconstituição da inadimplência da agravante, contudo, a postulante não logrou êxito na comprovação da suposta abusividade e o exame aprofundado da questão não é cabível em sede de Agravo de Instrumento. 2 - Não há respaldo legal para acolher o pretense depósito à menor do que fora contratado com a recorrida, tampouco para exigir-se que o banco se abstenha da inscrever o nome da devedora nos cadastros de inadimplência, haja vista tratar-se de direito da instituição financeira quando não recebe o que lhe é devido. 3 – Não havendo flagrante ilegalidade aferível prima facie sem a dilação probatória vedada em sede de Agravo de Instrumento, não se vislumbra a possibilidade de acolher o pedido de consignação de parcelas em valor aquém do pactuado ou para que o nome da devedora não seja negativado, visto que, não fragilizada a mora. Não obstante a agravante tenha requerido a manutenção da posse de veículo, mencionado pedido não há como ser conhecido, haja vista, não constar nos autos qualquer informação acerca da propositura de ação de busca e apreensão. 4 – Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5010681-63.2013.827.0000, em que figura como agravante: MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, e como agravado: o BANCO GMAC S/A. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 26/02/14, na 6ª Sessão Ordinária a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora: O Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. O Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO – Promotor de Justiça. Palmas – TO, 10 de março de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5004695-65.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 4.080/02 (2006.0004.6787-1), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS
PROC. (ª) MUN.: PUBLIO BORGES ALVES
APELADA: MARGARIDA MARIA P. SILVA
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE – MANEJO DE DOIS RECURSOS CONTRA A MESMA DECISÃO, PELO MESMO RECORRENTE - NÃO CONHECIMENTO DO ÚLTIMO RECURSO INTERPOSTO – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – EXECUÇÃO FISCAL - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - PRESCRIÇÃO - CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO - PROVA - AUSÊNCIA - PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE - TERMO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN – DEMORA DA CITAÇÃO - MOROSIDADE DA JUSTIÇA - SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APLICABILIDADE. PRIMEIRO RECURSO CONHECIDO E

PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Manejados dois recursos pela mesma parte em face de uma única decisão, resta impedido, por força dos princípios da univocidade e da preclusão consumativa, o conhecimento daquele interposto em segundo lugar. Precedentes jurisprudenciais. 2 - Tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação (IPTU e taxas de limpeza pública, coleta de lixo e congêneres), cujos valores não foram recolhidos pelo devedor executado, o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o da lavratura do auto de infração e lançamento. Não existindo nos autos elementos suficientes para determinar a data em que ocorrida a constituição definitiva do crédito tributário (notificação do lançamento ao devedor), tem-se que o prazo prescricional deve ser contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, consoante o disposto no art. 173, I, do CTN. 3 – Em sede de Execução Fiscal, a prescrição somente poderá ser reconhecida e declarada quando se verificar a desídia do exequente, na condução do processo judicial. Não havendo inércia imputável ao credor, como in casu, não é de ser proclamada a prescrição do crédito tributário. Precedentes jurisprudenciais. 4 - Aplicabilidade do verbete sumular 106 do STJ, "proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência." 5 – Primeiro recurso apelatório conhecido e provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de APELAÇÃO CÍVEL nº 5004695-65.2012.827.0000, em que figura como apelante: o MUNICÍPIO DE PALMAS – TOCANTINS e como apelada: MARGARIDA MARIA P. SILVA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 26/02/14, na 6ª Sessão Ordinária a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora: O Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. O Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO – Promotor de Justiça. Palmas – TO, 10 de março de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5007046-74.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA DE MENOR Nº 5000215-75.2012.827.2738, DO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: A. C. DE. F. F. A.

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

2º APELADO: J. P. B. S. C., REPRESENTADO PELOS SEUS GENITORES E. B. DOS S. E L. T. C.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CIVIL – AÇÃO DE GUARDA DE MENOR – PEDIDO FORMULADO PELA AVÓ MATERNA – OBJETIVO DE GERAR DEPENDÊNCIA EM PLANO DE SAÚDE – INADMISSIBILIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PECULIAR ELENCADE NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ART. 33, § 2º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – A modificação da guarda somente se justifica como medida excepcional, não constituindo a dependência econômica situação peculiar apta a abrigar tal pretensão. 2 - A situação de desemprego ou a dificuldade financeira não retira dos genitores as obrigações e deveres inerentes ao poder familiar, exercido em relação ao filho. 3 – Mesmo havendo a concordância dos pais, somente é recomendável a alteração da guarda e responsabilidade de menores, caso haja algum fato desabonador atribuído aos genitores, o que não se vislumbra in casu. 4 – A intenção da avó (recorrente) em tornar o neto dependente em plano de saúde não constitui motivo legal para excluir a guarda materna. 5 - Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de APELAÇÃO CÍVEL nº 5007046-74.2013.827.0000, em que figura como apelante: A. C. DE. F. F. A e como apelado: o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 26/02/14, na 6ª Sessão Ordinária a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora: O Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Revisor. O Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO – Promotor de Justiça. Palmas – TO, 10 de março de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2008.0000.0860-1

E-PROC: 5000025-68.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0001.4308-8

E-PROC: 5000026-53.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: ANDRÉ LUIZ CARDOSO XAVIER

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito respondendo por esta d cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº : 5000747-23.2013.827.2703, Ação divórcio litigioso proposta por DOMINGOS ALVES LIMA,(FILHO DO TUNICÃO)EM FACE DE ROSILENE ARMANDA DA SILVA e através deste CITA o requerido ROSILENE ARMANDA DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, natural de Canópolis (MG),nascida aos 13 de maio de 1954,filha de Avirio Armanda da Silva e Rita de Castro Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital Ananás, 12 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito respondendo por esta d cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000220-71.2013.827.2703 , Ação investigação divórcio litigioso proposta por ZILVA ALVES DE MORAIS em face de FRANCISCO DA CRUZ MORAIS FRANCISCO DA CRUZ MORAIS e através deste CITA o requerido FRANCISCO DA CRUZ MORAIS , estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância Ananás, 12 de março de 214. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito

SENTENÇA

AUTOS DE Nº 5000875-43.2013.827.2703 - AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: LEUZILENE DE SOUSA LIMA E OUTROS

REQUERIDO:EDINALDO SOUSA MARTINS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA: DISPOSTIVO :Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência da parte autora, JULGANDO EXTINTO o feito, SEMRESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás/TO, 08 de dezembro de 2013.ANA PAULA ARAUJO TORIBIO Juíza de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal nº 2012.0001.3782-5

Acusado: Aldimir Lima Nunes e outro

Advogado (a): Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO de que não foi possível intimar a testemunha JOSE GERALDO DA SILVA, devido a mesma ser pessoa falecida, conforme consta na certidão do Oficial de Justiça de fls. 436/verso, no 3º volume dos autos acima. Ananás, 12 de março de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo pela Comarca.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador da parte autora intimado da sentença nos presentes autos:

AUTOS Nº 2011.0008.8402-9 - Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Autor: RAQUEL BRITO PUGAS

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(FLS.44). Trata-se de AÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIA RURAL POR IDADE ajuizada por RAQUEL BRITO PUGAS, em face do INSTITUTO Nacional de Seguro Social - INSS, alegando que preenche os requisitos necessários para o deferimento do benefício. A petição inicial veio instruída de documentos. Na seqüência o patrono da parte autora pleiteou a desistência do presente, em razão do falecimento da autora, conforme certidão de óbito de fl.37. Com vista dos autos, o procurador da parte requerida, manifestou pela extinção do feito (fl.40vº). É o necessário relatório. **Decido.** O artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil preceitua que a demanda pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o autor desistir da ação. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da causalidade, condeno a autora no pagamento das custas e despesas processuais. Contudo, tais valores só poderão ser cobrados se observadas as regras do artigo 12 da Lei 1060/50, já que foi agraciada com os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. William Tríglio da Silva, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Nº: 5000009-71.2009.827.2704 –EXECUÇÃO DA PENA

Sentenciado: **WILLIANS NASCIMENTO PEREIRA**

Advogado: Assistido pela Defensoria Pública

Fica o sentenciado intimado da **SENTENÇA** (Evento 13) dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: É o relatório. Decido. Verifico que a pena infligida ao sentenciado deve ser declarada extinta. Forte nesses argumentos, com fundamento no art. 90 do CP, Declaro extinta a pena imposta ao sentenciado WILLIANS NASCIMENTO PEREIRA, eis que houve o seu integral cumprimento, sem a revogação do livramento condicional. Araguacema-TO, 12 de fevereiro de 2014. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.0426-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Augusto Vinicius Naves Lemos Cabra I(menor rep. sua Genitora Lucellya Naves Batista)

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Fls.70. Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito, inclusive informando se ainda tem interesse no feito. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz e Direito -Araguaçu-TO., 06/12/2014.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.5962-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956; LILIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 34: "...Não localizado o demandado para o ato citatório, intime-se a autora para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias ... se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO

DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 77, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.2473-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LABORATÓRIO PFIZER LTDA

ADVOGADO (A): NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4.606

REQUERIDO: TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 71.

Autos n. 2007.0002.9702-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO

ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118 e ALINY COSTA SILVA – OAB/TO 2127

REQUERIDO: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 219 (R\$ 221,78 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS), TENDO EM VISTA QUE NA PETIÇÃO DE FLS. 223/225 FALTOU O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS VIA DEPÓSITO. APÓS SERÁ EXPEDIDO O ALVARÁ JUDICIAL.

ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2007.0003.4540-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CONSTRUTORA ATLÂNTICA LTDA

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

REQUERIDO: C. C. DO AMARAL MELO

ADVOGADO (A): JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

DESPACHO DE FLS. 120: “Tendo em vista a ausência da parte ré, assim como seu patrono e as testemunhas que comprometeu trazer em juízo, fica prejudicada a oitiva das mesmas. Defiro a substituição da sustentação oral por memoriais abrindo-se vista à parte autora no prazo de cinco dias e após intime-se a parte ré para o mesmo fim também no prazo de cinco dias. Após venham os autos concluso para prolação de sentença. Saem os presentes intimados” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA JUNTADA DOS MEMORIAIS DO AUTOR, A FIM DE APRESENTAR SEUS MEMORIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2006.0002.3270-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIAS DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDOS: JOSÉ WELINGTON NOGUEIRA e DIALA ALVES SOUSA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1.605-B

REQUERIDOS: ALESSANDRA VIANA CARDOSO e JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

SENTENÇA DE FLS. 228/231: “...POSTO ISTO, **JULGO PROCEDENTE**, em parte o pedido da parte autora, excluindo do pólo passivo a Sra. Diala Alves de Sousa, uma vez que excluída do feito principal, para o fim de: a) **CONVERTER** convertido os bens arrolados em penhora, retroagindo seus efeitos a data do arrolamento efetivado, devendo transferido o valor para conta judicial com rendimentos, a disposição deste juízo e vinculada ao feito principal; b) Liberar o bem dado em caução pela parte autora (fls. 180), devendo ser expedido o competente mandado para liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido efetivada a averbação; c) **CONDENAR** o primeiro réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora que fixo em **15%(quinze por cento)**, sobre o valor da causa devidamente corrigido, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, deixo de fixar honorários em favor da segunda ré em razão de a mesma não ter constituído advogado nos autos; d) **EXTINGUIR** feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) Traslade cópia da sentença definitiva prolatada na ação principal em apenso com a certidão de trânsito em julgado, assim como da presente para aquele feito, caso se peça o cumprimento da sentença. f) Certifique quanto aos documentos apenso aos autos, se são cópias fiéis dos autos principais, o sendo, exclua

eliminando-os sem deixar vestígios. g) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), após, nada sendo requerido, dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0006.1356-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA e outros

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317 e LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007-A

DESPACHO DE FLS. 304: “1) Considerando que a sentença de fls. 133/141 determinou a liquidação por arbitramento, nomeio como perito contábil (conforme ofício nº 002/2011 enviado a este juízo pela ITPAC) o Sr. Ademar de Castro, com endereço na Rua 14, nº 622, St. Dom Oriane, CEP: 77823-290, nesta cidade, devendo o mesmo ser intimado para apresentar proposta de honorários periciais, com justificativas, e escusas legais acaso existentes, dentro de 05 (cinco)...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO AO PERITO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.3667-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DAVID PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

REQUERIDO: JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEIRA e outros

DECISÃO DE FLS. 13: “...Sendo assim, indefiro o pedido de assistência judiciária da parte autora, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial e após a intimação da mesma para o recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 16, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2011.0012.8413-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: BELMIRO SANTOS DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 71: “Considerando a manifestação de fl. 51, remetam-se os autos ao Cartório Contador, para apuração das custas complementares devidas. Vindo esta, intime-se o autor para o devido recolhimento das custas e taxa judiciária, no prazo de 30 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 73, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INICIAL.

Autos n. 2009.0001.6516-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HUMBERTO CARVALHO FIGUEROA

DESPACHO DE FLS. 133: “Expeça-se novo mandado de citação para o endereço fornecido na inicial.Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO-DEPÓSITO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na

forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0006.1322-1 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: CLEODSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO-DEPÓSITO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0004.0682-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: I. D. MACEDO REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: M. T. DE SOUZA BRASVIDROS ME

DESPACHO DE FLS. 64: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – *O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316).* Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0005.6918-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: C. R. BORGES PEREIRA e outro

DESPACHO DE FLS. 60: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – *O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316).* Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.8262-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: TIAGO CARDOSO DE BRITO

ADVOGADO (A): ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO DE FLS. 60: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO.**

SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0009.5325-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GRENDENE S/A

ADVOGADO (A): RAFAEL VIEIRA GRAZZIANTIN – OAB/RS 46.773 e CAROLINE DE GASPERI – OAB/TO 84.782

REQUERIDO: KR TRINDADE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

DESPACHO DE FLS. 156: “Intime-se o executado por advogado, ou pessoalmente, se não tiver advogado constituído nos autos para, no prazo de 5 (cinco) dias indicar quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de multa de até 20% do valor da execução (CPC, art. 652, § 3º, c/c art. 600, IV e art. 601). Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0008.2697-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: RILSA DE MACEDO ALVES (KENIAS MODAS)

DESPACHO DE FLS. 91: “Ouça-se a parte exequente a respeito do laudo de avaliação às fls. 85/86, bem como requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.9044-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

REQUERIDO: PAULO HERNANE MILHOMEM ROCHA e outros

DESPACHO DE FLS. 155: “Intime-se o exequente para que junte aos autos o original da petição de fls. 149/150, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo esta, remetam-se os autos ao Cartório Contador para atualização do débito, conforme requerido. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9820-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORBRAM – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JOSAFÁ ABRANCHE BARRETOS

DESPACHO DE FLS. 62: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9828-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MÁRCIO FERREIRA

DESPACHO DE FLS. 79: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.** – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressalvar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316). Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0010.0163-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: PAULO DA CRUZ PEREIRA MARINHO

DESPACHO DE FLS. 116: “Indefiro o pedido de fls.114, tendo em vista que o processo foi extinto sem resolução, nos termos do art. 267, inciso III do CPC. Sendo assim, expeça-se o competente mandado de restituição do bem apreendido em favor da parte ré. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0000.7449-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: FONTE ELETRICA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e outro

DESPACHO DE FLS. 121: “Indefiro o pedido de fls.114, intime-se o exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 116, no prazo de 05 (cinco) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.5886-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: JOÃO BATISTA JOSE DE ARAUJO

DESPACHO DE FLS. 67: “...Informado endereço, expeça-se novo mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 13,44 (TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0002.0795-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: JUCILEYA SANTOS BRITO

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 86, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2006.0009.9453-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO (A): HELENO MOTA E SILVA – OAB/MA 5692; SHEILA CRISTINA ENDRES – OAB/GO 21.432 e MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: LOURIVAL DE ARAÚJO COELHO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 77-V, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2011.0012.8407-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: ZILA MARIA DA ROCHA

DESPACHO DE FLS. 86:” ...Informado endereço, expeça-se novo mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.5884-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: FRANCISCO DA SILVA MELO

DESPACHO DE FLS. 58: “...Informado endereço, expeça-se novo mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0006.0490-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (HONORÁRIOS)

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

EXECUTADO: OLÍMPIO BARBOSA NETO

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B e INAIAN CARDOSO RIBEIRO – OAB/TO 5661

DESPACHO DE FLS. 245:” Indefiro o pedido de citação da parte executada para efetuar o pagamento, pois decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença para pagamento espontâneo do débito, o cumprimento de sentença prosseguirá com a penhora de bens para a garantia do crédito exequendo, independentemente de intimação. Sendo assim, intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha do débito, atualizada nos termos da sentença, já incluída multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, bem como requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.2346-5/0

Ação: CIVIL PUBLICA

Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerida: VIAÇÃO LONTRA – RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2014, ÀS 15:00 HORAS, CONFORME DESPACHO DE FLS.1064 A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de maio de 2014, às 15:00 horas. INTIMEM-SE, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 09 de outubro de 2013.(AP)

AUTOS: 2012.0006.0238-2/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): ROSSINE AIRES GUIMARAES

Advogado: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES – OAB/GO 21500; LUIZMAURO PIRES – OAB/GO 4232

Requerida: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO E MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.56 (R\$ 10,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ; e R\$ 4,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, RECOLHER 50% RESTANTE DO VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA DO VALOR DE R\$ 12.500,00 VIA DAJ, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 30 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

AUTOS: 2008.0010.7720-8/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

Requerida: PAULIANA MOURA VITALINO

Advogado: NÃO CONSTITUIDA

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.96 (R\$ 10,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ; e R\$ 8,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

AUTOS: 2011.0001.4424-6/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerida: ODETE MARIA RUPPENTHAL

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME CALCULO DE FLS.55 (R\$ 10,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ; e R\$ 5,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0000.1057-4

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado : DR EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231747
Requerido: GILVAN DE SOUSA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado autor da sentença de fl 55, parte dispositiva: "...ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para CONSOLIDAR nas mãos da empresa Requerente acima nominada, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do bem também descrito acima. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). CONDENO o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..."

(AF)

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 2012.0001.1063-3

Requerente: TIM CELULAR S/A
Advogado: Dr.ª MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597
Requerido: A L L DE MIRANDA ROCHA
Advogado: DR ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022

INTIMAÇÃO dos advogados da sentença de fls.15, parte dispositiva: "... ANTE O EXPOSTO, DECLARO IMPROCEDENTE este feito, com resolução do mérito, conforme art. 269, I do Código de Processo Civil, mantendo inalterado o valor atribuído à causa na exordial, qual seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais). CONDENO a parte impugnante nas custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios vez que incidente processual (CPC, art. 20, § 1º). Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..." (AF)

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2012.0005.4488-9

Requerente: MARCOS VINICIUS VIEIRA DA SILVA
Advogado: DR GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB-TO 4952
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado: DRª LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH - 5143-B

INTIMAÇÃO do advogado da requerida da sentença de fl.113, parte dispositiva: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 95/96, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. EXPEÇA-SE alvará do valor depositado em favor do requerente (fls. 93). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE..." (AF)

AUTOS: 2006.0005.2131-0/0

Ação: CIVIL PUBLICA AMBIENTAL
Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerida: ERASMO PASSOS BARBOSA
Advogado: ONILTON ALVES PINTO – OAB/GO 19.336; MARIELZA FERNANDES DA SILVA – OAB/GO 14.458
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERIDO PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES DA APELAÇÃO de fls.151/158, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. ANA PAULA – Escrivã

AUTOS: 2006.0007.7865-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente(s): HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO
Advogado: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO – OAB/TO 3102
Requerida: BRAVO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2014, ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO DO DESPACHO DE FL.165, "ITEM 1" A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: PUBLIQUE-SE o item 1 da decisão de fls. 165. INTIME-SE o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da Carta Precatória devolvida, sob pena de preclusão e configuração de desinteresse na produção da prova. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de abril de 2014, às 14h00. INTIMEM-SE, pessoalmente, as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência (se for o caso), constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas e os patronos das partes. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ARAG/TO, 14/08/13.

DESPACHO DE FL.165: Em detida análise ao feito, verifico que, embora tenha sido deferido de prova pericial (fl.96/97), a mesma tornou-se desnecessária, posto que a parte requerida não apresentou qualquer impugnação quanto à fita cassete. Desta feita, revogo parcialmente o despacho de fls.96/97 e indefiro o pedido de prova pericial para degravação. Arag/to, 17/12/2012. (AP)

AUTOS: 2011.0011.8181-1/0

Ação: COBRANÇA DPVAT

Requerente(s): WEVERTON SOBRINHO CARVALHO.

Advogado: NUPJUR – NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA CATOLICA.

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 08/05/2014, ÀS 15:00 HORAS, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: DESIGNO o dia 08 de maio de 2014, às 15:00 horas, para realização de audiência preliminar (CPC, art. 331). INTIMEM-SE as partes, CIENTIFICANDO-AS que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. 25/09/13.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉU INCERTO OU NÃO SABIDO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTOS: 2010.0009.5775-3

A Doutora Lilian Bessa Olinto, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **2010.0009.5775-3/0**, que **MARIA ROSA ELOI**, move em desfavor de **EMAR EMPREENDIMENTO ARAGUAIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, por este meio promove a CITAÇÃO da aludida requerida, que atualmente encontra-se em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, oferecer contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: "**Lote 08, da Quadra "68", sito à Rua 15, Setor Residencial, integrante do Loteamento Nova Araguaína em Araguaína/TO, sob matrícula n. 48.607, do CRI de Araguaína/TO**, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo 11,50m (onze vírgula cinquenta metros) de frente pela Rua 15; pela linha de fundo 14,00m (quatorze metros) confrontando com o Lote 14; 30,00 (trinta metros) pela lateral direita, confrontando com o lote 07 e 30,00 (trinta metros) pela lateral esquerda, confrontando com o lote 09. Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (22/10/2013). LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.0650-7 – AÇÃO PENAL

Denunciados: Charles Henrique Silva Santos e Valdineia Lopes da Silva

Advogada: Dra Clarence Oliveira Coelho, OAB/TO 4615

Intimação: Fica a advogada dos denunciados acima mencionados intimada a, no prazo legal, apresentar memoriais finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2010.0007.7112-9/0

Acusado: FRANCISCO DE PAULO DA SILVA JÚNIOR

Advogados do acusado: Doutores WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/TO nº 27.669 e RUBENS DE ALMEIDA BARROS JR, OAB/TO nº 1.605-B.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o

máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intemem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 22 de abril de 2014 (terça-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no auditório do Ministério Público Estadual. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. O dia livre será 5 de maio de 2014 (segunda-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 18 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0001.4176-1/0

Acusado: JOÃO PEDRO BESSA BORGES

Advogados do acusado: Doutores WANDER NUNES DE RESENTE, OAB/TO nº 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA, OAB/TO nº 4.670.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intemem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 11 de abril de 2014 (sexta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. O dia livre será 5 de maio de 2014 (segunda-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 18 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: EDINILTON ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido aos 10/06/1965, filho de

Joaquim Antonio de Oliveira e Rosa Marques da Silva, nos autos de ação penal nº 2010.0001.0081-0, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo Edinilton Antonio de Oliveira da acusação da prática do delito previsto no artigo 180 § 1º e 2º do Código Penal...Araguaína, 16 de dezembro de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês novembro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLAUDIO DA SILVA BATISTA, brasileiro, natural de Itu/SP, nascido aos 03/11/1978, filho de Antonia da Silva Batista e Francisco Batista Neto, RG 602.935 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 217-A caput na forma do artigo 71, caput, ambos do CP, observadas ainda as disposições da Lei 8072/90, nos autos de ação penal nº 5010376-12.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL Nº 5005134-72.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): FRANCISCO AMARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Antonio Amaro de Sousa e de Maria das Graças de Oliveira, residente e domiciliado à Rua dos Buritis, quadra E-13, próximo ao lote 15, Setor Araguaína Sul, 2ª etapa, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 42, III do DL 3688/41, c/c art. 71, caput do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 11 de março de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL Nº 5009905-30.2012.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): RENEILDO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Aragominas-TO, filho de Maria Olinda da Silva e de José Ribeiro Nascimento da Silva, residente e domiciliado à Rua 26, quadra 42, lote 04, Setor Parque Bom Viver, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 147, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 11 de março de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL Nº 5009983-24.2012.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): FRANCISCO GLIVERTON SOARES PEREIRA, brasileiro, em união estável, servente, natural de Teresina-PI, filho de Francisco Alves Pereira e de Maria da Paixão Soares de Azevedo, residente e domiciliado à Rua Xixabal, 69, Setor Urbano, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 310, do CTB, e

como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 11 de março de 2014. Eu, _____ aapadradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): SIRLAN MARANHAO ARAUJO, brasileiro, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 16/03/1980, filho de Raimundo Pereira da Cunha e de Maria Conceição Pereira Araújo, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 129 § 9º e art. 147 este c/c art. 61, II “e” na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5010376-12.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal..Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: ALISSON MENDES DA SILVA, brasileiro, natural de Marabá/PA, nascido aos 23/08/1982, filho de Jose Borges Alves e de Francisca Mendes da Silva, nos autos de ação penal nº 2010.0011.5670-3, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Alisson Mendes da Silva nas penas do artigo 155 § 4º, inciso I do Código Penal... fixo as penas-base em 02 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente... O regime inicial de cumprimento será o aberto.... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade... em razão da quantidade da pena e do regime de cumprimento Alisson poderá recorrer em liberdade... Araguaína, 03 de novembro de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. . Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês março de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.2172-1/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: POLIANA DOS REIS BATISTA

Advogado: PRISCILA F. SILVA OAB/TO 2482-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 188/196, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, ao lume do expositado, **JULGO PROCEDENTE** em parte, a Pretensão Punitiva Estatal, para **CONDENAR** a denunciada Poliana dos Reis Batista, devidamente qualificada, *in follio*, nas sanções do art. 33, parágrafo quarto, da Lei 11.343/2006. (...) Na terceira fase, presente a causa de diminuição de pena prevista no parágrafo quarto, do art. 33, da Lei nº 11.343/06 e pode ser a ré primária e não haver comprovação de que se dedique às atividades criminosas e integre organização criminosa, diminuo a pena anteriormente dosada em seu patamar intermediário de 1/3 (um terço), passando a dosá-la, em definitivo, por não existirem outras causas de diminuição, nem de aumento de pena em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 300 (trezentos) dias-multa. A pena deve ser cumprida em estabelecimento penal adequado, em regime semiaberto, em consonância com o princípio da individualização da pena, tudo em atenção ao determinado no art. 33, § 2º, alínea “b” do Código Penal, fixando o valor do dia-multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo fato, devidamente atualizado. (...) Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2012.0002.2241-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: IZABEL DE SOUSA ARAÚJO.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DO ITPAC.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, designada para o dia 01 de abril de 2014 as 15h00minutos. Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze. (11.03.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2012.0006.0570-5/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 76/89, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, em face das razões explicitadas, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão em flagrante, por entender estarem preenchidas as condições previstas na legislação processual e constitucional. INDEFIRO, ainda, o pedido subsidiário de LIBERDADE PROVISÓRIA do indiciado RUHAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, já devidamente identificado nos autos do feito em epígrafe, o que faço com supedâneo nos termos do art. 5º, inciso LXVI da Constituição Federal e art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com o escopo de garantir a ordem pública. Araguaína/TO, 11 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito**”.

AUTOS: 2010.0005.7994-5/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: WANDERSON SOUSA

Advogado: DRº CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375 B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da sentença condenatória proferida às fls 283/297. Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze. Eu, Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário de 1ª Instância da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

Autos: 2012.0002.2306-3

Reeducando: Cleodson de Assunção Oliveira

Advogada: Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

OBJETO (fl. 136/137): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da Sentença de fl. 136 e 137, que extinguiu a punibilidade da pena imposta ao reeducando ante a aplicação do Indulto Natalino, Conforme ditames do artigo 107,II, do CPB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 2006.0007.5914-7/0**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **FELIX FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 25.06.1964, natural de Carolina-MA, filho de Luciana Ferreira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença de extinção de punibilidade às folhas 42/44**, nos autos em epígrafe, conforme teor: “**Diante do exposto, nos termos do artigo 61, do código de processo penal, declaro extinta a punibilidade em face do senhor FELIX FERREIRA DA SILVA, em razão da prescrição, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI, inciso II, todos do código penal. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2011. Álvaro Nascimento Cunha– Juiz de Direito.**”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0011.2210-6/0.

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: I. F. T.

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: J. E. T. C.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR. RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO. 4117/DR. RENATO DE CARVALHO FERRZ – OAB/TO. 5448.

DESPACHO (FL.): “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2014, às 14h30min. Intimem-se. Araguaína-TO., 10/02/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0000.2539-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE AALIMENTOS

REQUERENTE: JOACI MACIELA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: LEANDRO SOUSA FREITAS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

OBJETIVO: INTIMAR o Advogado dos requeridos para a audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/04/2014, às 13h30min, a ser realizada pela CEJUSC, Edifício do Fórum, situado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil (antigo Salão dos Buritis)

AUTOS Nº 2008.0000.2538-7/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JOACI MACIELA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: LEANDRO SOUSA FREITAS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

OBJETIVO: INTIMAR o Advogado dos requeridos para a audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/04/2014, às 13h30min, a ser realizada pela CEJUSC, Edifício do Fórum, situado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil (antigo Salão dos Buritis)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR, Processo nº 0000199-40.2014.827.2706, requerida por ALCINARA EVANGELISTA MACIEL GLATT e IRAJARA NILVON GLATT em face de FRANCISCO DAMASCENO DE SOUSA e MARIA DE NAZARÉ EVANGELISTA FERREIRA, sendo o presente para CITAR a requerida Sra. MARIA DE NAZARÉ EVANGELISTA FERREIRA, brasileira, filha de Honorato Monteiro Ferreira e Creuza da Costa Evangelista, estado civil não informado, lavradora, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0009.1907-0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: D.B.B

Advogado: Maiara Brandão da Silva –OAB-4670

Requeridos: P.B.P

Advogado: Celio Alves de Moura – OAB-431-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes, sobre a redistribuição dos autos para o Tribunal de Justiça, Palmas – TO, da transformação destes para meio eletrônico, recebendo o número 5000679-69.2010.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0001.2111-4– MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLOS ALBERTO ZANDONA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO-4.167

Impetrado: DIRETOR DA CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 71. – “Ante a tempestividade certificada e a dispensa do preparo legal respectivo, recebo a apelação de fls.65/68. Vista à douta procuradoria Geral do Estado para, querendo, oferecer suas contrarrazões no prazo legal. Após, colhido o parecer ministerial, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, observadas as cautelas legais. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.5691-0 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: ANTONIO ALBERTO FILHO

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO-2.261

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR

Advogado: ARNALDO PEREIRA BRINGEL OAB/TO-5.581

DESPACHO: Fls. 193. – “Ante a tempestividade e a isenção do preparo legal (art. 511, §1º, do CPC), recebo a apelação de fls. 184/191, em ambos os efeitos. Vista à parte apelada para querendo, oferecer suas contrarrazões, no prazo legal. Oferecidas as contrarrazões ou escoado in albis o lapso temporal respectivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens, observada a inclusão no sistema EPROC e demais cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2007.0004.9076-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZIMAR DIAS DE SOUSA

Requerente: JANIO DIAS PEIXOTO

Advogado: LUCIANA FERREIRA LINS OAB/TO-1.774

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 185. – “Ante a tempestividade supra certificada e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls.167/181, em ambos os efeitos. Vista à parte apelada para que, caso queira, ofereça suas contrarrazões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, observadas as cautelas legais. Intime-se.”

Autos nº 2009.0012.7204-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: IRISMAR DOS REIS MARTINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 8. – “Ante o provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0008.0478-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANA RITA PEREIRA DA SILVA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO-3.470

Advogado: AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA OAB/TO-4.245

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls.196. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2007.0010.7858-3 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: GILMAR OLIVEIRA DA COSTA

DESPACHO: Fls. 62. – “Ante o certificado trânsito em julgado da sentença prolatada nestes autos (fls. 60), aguarde-se em cartório a iniciativa da parte autora, pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0006.5802-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA RITA DE MORAIS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 179. – “Ante o provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2006.0006.3966-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CELTINS–CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/TO-496

Advogado: SERGIO FONTANA OAB/TO-701

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls. 374. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado o in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0004.8275-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SIRLEY FATIMA MONTES

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE OAB/TO-4.342

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO-652-B

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO-4.117

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls. 164. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0012.7198-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LEILA DA SILVA COSTA SOUSA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 89. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado o in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0008.9332-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOSE RIBAMAR SANTOS NUNES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogada: WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 121. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado o in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0006.5782-9 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA HELENA PINTO AMORIM

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogada: WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 230. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado o in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0012.7459-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: KATIA PEREIRA GONZAGA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 89. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado o in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0012.7202-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ROSANGELA LOPES DE ARAUJO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 87. – “Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado o in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2010.0006.9420-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDOMIRO LIMA SANTIAGO

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO-1.976

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls. 71. –“Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2009.0008.0465-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO-3.470

Advogado: AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA OAB/TO-4.245

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls. 205. –“Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2010.0006.9417-5– AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IVONILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO-1.976

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls. 71. –“Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2010.0006.9424-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA RAIMUNDA PEREIRA AGUIAR

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO-1.976

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

DESPACHO: Fls. 69. –“Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

Autos nº 2010.0006.0545-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOÃO FRANCISCO RAMOS DOS REIS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 230. –“Aguarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada pelo prazo a que alude o § 5º do artigo 475-J, do CPC em vigor. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Intime-se.”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0002906-78.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA OITIVA DA REQUERIDA

Processo de origem: AÇÃO ADOÇÃO

Nº 007287-82.2013.8.13.0143

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CARMO DO PARANAIBA-MG.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: REGINALDO AFONSO BRANDÃO E HELOISA TEIXEIRA DE MELO BRANDÃO

ADVOGADO(S) DOS REQUERENTE(S) DR. ROBERTO RESENDE DA ROCHA OAB/MG 45.590

REQUERIDA: MARIA DA PAIXÃO RUIZ SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente, para audiência oitiva da requerida (mãe biológica), designada para o dia 25 de MARÇO de 2014 às 16:00 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 044/2014

Autos nº 2010.0004.9499-0

Ação: Reconhecimento e dissolução de união Estável

Requerente Eivaldo Rodrigues Costa

ADVOGADO(S): José Pinto Quezado, OAB/TO 2263

Requerido:

ADVOGADO(S): Maurílio Silva Henrique de Jesus, OAB/TO 4.861-B e Erickson Nillian Marques de Brito, OAB/TO 32656

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) de que o feito em epígrafe mencionado foi digitalizado e registrado no sistema EPROC sob o nº 5017857-26.2013.827.2706, assim, sua tramitação será exclusivamente de forma eletrônica. Outrossim, os autos físicos foram arquivados e baixados no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento do(s) advogado(s) que queira(m) enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Morais. Nº 23.279/2012

Reclamante: Jayron Alves Ribeiro

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2.796

Reclamado: Maria Francisca da Silva

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c art. 20, da lei 9.099/95, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido da parte autora e com fundamento no 52, X, da Constituição Federal e art. 186 e 927, do Código Civil, CONDENO a demandada a pagar a título de danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao requerente. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem se os autos com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos morais. Nº 21.707/2011

Reclamante: Orlanda Rodrigues de Sousa/ Outros

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO Nº 2.621

Reclamado: Transporte Cruzado Ltda

Advogado: Andréa de Oliveira Ferreira Bayer – OAB/SC 12.870

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, cx/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE* o pedido dos autores em face da inexistência de provas da ocorrência do acidente envolvendo o caminhão da requerida, bem como por não ter restado demonstrado que a mãe dos autores tenha ido a óbito em decorrência de atropelamento. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De indenização por danos morais. Nº 23.159/2012

Reclamante: Francisca de Souza Correia/ Outros

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO Nº 2621

Reclamado: Nobre seguradora do Brasil S. A e L. C dos S. Silva turismo

Advogado: Rafael Siffert Girund do Nascimento OAB/GO 29.708-A

Reclamado: LC dos S. Silva

Advogado: José Ricardo Araújo Gomes OAB/GO 30.092

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, portudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido dos autores e, com fundamento no 5g, X, da Constituição Federal e art. 186 e 927 e 944, do Código Civil, CONDENO as demandadas (segunda e terceira) a pagar a título de danos morais o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada autor, devendo ser descontado o valor da indenização do seguro DPVAT (R\$ 13.500,00), pagos pela seguradora líder dos consórcios do Seguro DPVAT, ff. 38. Totalizando o valor a indenização de R\$ 82.500,00. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da data do sinistro e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando R\$ 131.240,00, sendo que o valor a ser pago peã segunda demandada deverá limitar-se ao limite da apólice para modalidade morte acidental prevista na cláusula 5.2.1 alínea "a" da apólice. Com fundamento no art. 267, VII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referencia à primeira requerida em face da desistência da ação pelos autores. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas. Não havendo cumprimento voluntário da sentença, os demandantes deverão requerer o seu cumprimento pelo sistema e-proc. Publique se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Ação declaratória de elegibilidade de débito... Nº 22.249/2011

Reclamante: Lara Rosany Diniz

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO Nº 105-B

Reclamado: CELTINS – Cia de energia elétrica do estado do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt – OAB/TO Nº 2.174-B

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de declaração de inexibibilidade de débito, e, em consequência determino a redução do valor cobrado da requerente de 9.568 kWh para 7.486 kWh, já incluída a multa de 10%. Cujos valores deverão ser convertidos para a moeda corrente acrescentando-se os encargos sociais e disponibilizando a forma de pagamento à requerente de modo a não onerá-la excessivamente, se possível parcelando, uma vez que já constitui débito atrasado. Mantenho desde já a decisão de antecipação de tutela deferida no despacho inicial. Julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação: De indenização. Nº 21.102/2011

Reclamante: Heloisa Helena Rodrigues Garcia

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO Nº 4.342

Reclamado: Vanderli Aparecida Modesto

Advogado: Amanda Luiza Corvel de Vidal Nicolau – OAB/TO Nº 4983

Reclamado: Gomes e Carvalho Ltda-Canela Imóveis Imobiliária

Advogado: Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente em face da inexistência de provas das perdas materiais sofridas pela demandante. Bem como a inexistência de danos morais. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo com referência ao segundo demandado em face de sua ilegitimidade passiva. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação: De restituição de quantia paga c/c reparação... Nº 24.541/2012

Reclamante: Rogério Duarte de Oliveira

Advogado: Watfa Moraes El Messih – OAB/TO Nº 2.155-B

Reclamado: Passaredo linhas aéreas

Advogado: Heloisa Mauad Levy Kairalla OAB/SP 185.649 e Lilian Fonseca – OAB/TO Nº 5056

Reclamado: Cartões Mastercard

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente em face da inexistência de qualquer ilegalidade perpetrada pela requerida e nem valor a receber por parte do demandante. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo com referência ao segundo demandado em face de sua ilegitimidade passiva. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação: De indenização por danos morais... Nº 24.897/2012

Reclamante: Cícero Firmino de Almeida

Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva – OAB/TO Nº 4.840

Reclamado: Cifra financeira

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido do autor e, em consequência, *declaro com consequência lógica, a inexistente a relação jurídica fato gerador do débito mencionado na inicial, R\$ 395,23, determinando o seu cancelamento. E, com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 52, X, da Constituição Federal CONDENO a demandado pagar à autora o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. A correção pelo índice do INPC e os juros de mora DE 1% ao mês incidirão sob o valor da indenização por danos morais a partir do seu arbitramento. Súmula 362, do STJ. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, o demandante deverá requerer o cumprimento da sentença pelo sistema e-proc, devendo o processo físico ser arquivado com as devidas baixas. Arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

Ação: Declaratória de inexistência de debito... Nº 19.588/2010

Reclamante: Francisco Furtado de Souza

Advogado: João José Dutra Neto – OAB/TO Nº 5.109

Reclamado: Celtins – Cia de energia elétrica do estado do Tocantins

Advogado: Letícia Bittencourt – OAB/TO Nº 2174-B

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de declaração de nulidade de débito, e, em*

consequência determino a redução do valor cobrado da requerente de 2.107 kWh para 24 kWh. Cujo valor deverá ser convertido para a moeda corrente acrescentando-se os encargos sociais e disponibilizando a forma de pagamento ao requerente. Mantenho desde já a decisão de antecipação de tutela deferida no despacho inicial. Julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Declaratório de inexistência de débitos... Nº 17.829/2009

Reclamante: Diretriz engenharia e construção Ltda

Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO Nº 1.363

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO Nº 3.070

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, CQM espeque no art. 269, I do Código de Processo Civil, do mesmo diploma legal, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES* os pedidos do autor e, com fundamento nos argumentos acima expendidos, *DECLARO INEXISTENTE* o débito de R\$ 1.737,31, ff. 15, mencionado na inicial, determinando o seu cancelamento, ficando desde já ratificada a decisão de antecipação de tutela que determinou a exclusão da restrição. E com fundamento no nos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 59, X, da Constituição Federal *CONDENO* a primeira demandada a pagar ao requerente a título de reparação por danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em face da inserção indevida da restrição do nome da autora no cadastro restritivo dos órgãos de proteção ao crédito, ff. 15. Sobre o valor da indenização incidirão correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir do arbitramento. Sumula 362 do STJ. *Julgo improcedente o pedido contraposto, em face da falta de fundamento fático.* Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado arquivem-se com baixas. Não havendo cumprimento voluntário, a autora deverá requer o cumprimento pelo sistema e-proc. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De obrigação de fazer c/c indenização por danos morais... Nº 17.764/2009

Reclamante: Aparecida Eliane da Silva

Advogado: Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117 e Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO Nº 4.038

Reclamado: IBPEX – Instituto brasileiro de Pós- Graduação e extensão S/S Ltda

Advogado: Shekying Ramos Ling – OAB/PR 47.349

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumento acima expendido, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *julgo IMPROCEDENTE OS PEDIDOS* da requerente em razão de falta de provas de seus argumentos. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, *declaro extinto o processo com referência aos demais réus em face das suas ilegitimidades para figurar no pólo passivo da demandada.* Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Declaratória de inexistência de relação jurídica... Nº 24.645/2012

Reclamante: Antonio Neves dos Santos

Advogado: Maiara Brandão da Silva – OAB/TO 4.670

Reclamado: Banco Bradesco financiamentos S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c art. 333, II, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da inexistência de provas da quitação do débito mencionado na inicial e da ocorrência de ilegalidade perpetrada pelo demandado.* Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

Ação: De indenização por danos morais. Nº 23.761/2012

Reclamante: Cícero Alves Canuto

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO Nº 1976

Reclamado: José Hilário Brito dos Santos

Advogado: Flávio Alves Braga – OAB/TO Nº 5113

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil c/c art. 20, da lei 9.099/95, *JULGO IMPROCEDENTE* o pedido da parte autora, em face da inexistência de provas de ilegalidade perpetrada pelo demandado. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De reintegração de posse com pedido de concessão... Nº 17.439/2009

Reclamante: José Gonçalves dos Santos

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO Nº 2.621

Reclamado: Josiel Mamedia da Costa

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor e, com lastro nas disposições do art. 927, do código de Processo Civil, c/c os artigos 1.219 e 1.225, todos do Código Civil, concedo a reintegração do autor na posse do imóvel em questão, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$ 15.000,00 pelas benfeitorias realizadas pelo demandado. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da data da avaliação. Totalizando o valor de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais). Sem custas e honorários nessa fase. Transitado em julgado e, não havendo cumprimento voluntário da sentença, deverá ser requerido o cumprimento pelo sistema e-proc. Transitada em julgado arquivem-se os autos com baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação: De indenização por danos morais... Nº 25.042/2012

Reclamante: Watfa Morais El Messih

Advogado: Watfa Morais El Messih – OAB/TO Nº 2.155-B

Reclamado: BV Financeira

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO Nº 4.009-A

Reclamado: Global Cobranças Ltda

Advogado: Giulio Alvarenga Reale OAB/MG 65.628

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE o pedido da requerente em face da inexistência de ilegalidade na conduta das requeridas*. Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

Ação: De indenização Nº 24.690/2012

Reclamante: Eronides Costa dos Santos

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1.600-B

Reclamado: Umuarama automóveis Ltda

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO

Reclamado: Fiat Automóveis S/A

Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano OAB/SP 91.916

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE o pedido do requerente em face da inexistência de ilegalidade na conduta das requeridas*. Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

Ação: Ação de restituição parcelas pagas cumuladas... Nº 22.706/2011

Reclamante: Wilson Gonçalves Pereira Junior

Advogado: Iury Mansini Precinotte A. Marsor – OAB/TO Nº 4635

Reclamado: Consórcio nacional honda

Advogado: Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *IMPROCEDENTE* pedido da requerente, em face da inconsistência de suas pretensões. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Ação de restituição parcelas pagas cumuladas... Nº 22.706/2011

Reclamante: Wilson Gonçalves Pereira Junior

Advogado: Iury Mansini Precinotte A. Marsor – OAB/TO Nº 4635

Reclamado: Consórcio nacional honda

Advogado: Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *IMPROCEDENTE* pedido da requerente, em face da inconsistência de suas pretensões. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Declaratória de inexistência de débito... Nº 23.051/2012

Reclamante: José da Costa Custodio

Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO Nº 4.217

Reclamado: Banco da Amazônia

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1.807-B

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do mesmo diploma legal, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES* os pedidos da autora e, em consequência, com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 55, X, da Constituição Federal CONDENO o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo sem resolução do mérito no que se refere aos pedidos de declaração de inexistência de débito e cancelamento de restrição de crédito, em face da perda do objeto dos referidos pleitos. A correção e os juros de mora incidirão sob o valor da indenização pró danos morais a partir do seu arbitramento. Súmula 362, do STJ. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se o demandado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: De repartição de indêbitos c/c restituição de valores pagos. Nº 24.074/2012

Reclamante: Pollyana Toledo de Andrade Bovolato

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO Nº 2621

Reclamado: Construtora e incorporadora B & R Ltda

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO Nº 4.912

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De indenização por danos morais causados em acidente... Nº 24.281/2012

Reclamante: Joselia Sousa Cavalcante

Advogado: Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO Nº 448

Reclamado: Seguradora porto seguro seguros

Advogado: Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga – OAB/GO Nº 20.818

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil; *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES* os pedidos do requerente e com fundamento nos artigos 186, 927, III, todos do Código Civil CONDENA a demandada a indenizar o requerente no valor de R\$ 23.270,00, a título de danos emergentes (perda total do veículo). Cujos valores deverão ser corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do acidente e da citação respectivamente. Totalizando R\$ 30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais). Com fundamento nos argumentos acima expendidos julgo improcedente o pedido de condenação em lucros cessantes. Com lastro nas disposições do art. 267, VIM do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação pleiteada pela autora e declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência ao primeiro demandado. Sem custas e honorários nessa fase. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Não havendo cumprimento voluntário da sentença pelos requeridos, o autor deverá requerer o cumprimento pelo sistema e-proc. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Cobrança. Nº 22.150/2011

Reclamante: Concrenorte Comércio de Materiais p/ Construção Ltda-Me

Advogado: Renato Alves Soares – OAB/TO Nº 4.319

Reclamado: Márcia Alves Quixabeira

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 51, I, da lei 9.099/95, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Condono a demandante ao pagamento das custas processuais. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e restituam-se ao requerente caso requeira. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Após o pagamento das custas arquivem-se com baixas.

Ação: Execução de título extrajudicial. Nº 12.467/2007

Reclamante: Carlone Ribeiro Barros

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e outros

Reclamado: Deuzanira Guedes da Silva

“FINALIDADE: INTIMAR advogada do autor da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendido, desconstituiu a penhora em razão de impenhorabilidade do bem penhorado e, com fundamento no art. 5º, LXXVII, c/c 53, § 4º, da lei 9.099/95, *DECLARO EXTINTA* a execução, determinando o arquivamento dos autos arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Expeça-se o alvará em benefício do exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Execução de título extrajudicial. Nº 12.467/2007

Reclamante: Carlone Ribeiro Barros

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e outros

Reclamado: Deuzanira Guedes da Silva

“FINALIDADE: INTIMAR advogada do autor da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendido, desconstituo a penhora em razão de impenhorabilidade do bem penhorado e, com fundamento no art. 5º, LXXVII, c/c 53, § 4º, da lei 9.099/95, DECLARO *EXTINTA* a execução, determinando o arquivamento dos autos arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Expeça-se o alvará em benefício do exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Ação de restituição de valor pago c/c indenização... Nº 22.277/20011

Reclamante: Rogério de Oliveira Vitor

Reclamado: Semp Toshiba Informática Ltda

Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB/SP 131.600

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos do autor e, com lastro nas disposições do art. 18, § 1º, da lei 8.078/90, *CONDENO a demandada SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA., a restituir o valor de R\$ 1.371,10 ao requerente corrigido pelo INPC com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da dação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 1.933,00 (um mil e novecentos e trinta e três reais)*. Com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Sem resolução do mérito com referência à segunda demandada *WAL MART BRASIL S/A*, em face do pedido de desistência da ação formulado pelo autor. Sem *custas e honorários*. Art. 55, da lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a requerida para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer em multa prevista no art. 475-J. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Ação: Declaratório de inexistência de débito... Nº 24.510/2012

Reclamante: João Batista Vaz Junior

Reclamado: Tim Celular S/A

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/RS Nº 4.987

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamada da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do requerente e, em consequência declaro inexistente o débito de R\$ 114,00 mencionado na inicial e determino a exclusão da restrição de crédito dele decorrente. E, com fundamento na súmula 385, do STJ, julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais em razão da preexistência de outras restrições legítimas em nome do autor*. Sem *custas e honorários*, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, intime-se a demandada para cancelar o débito e a restrição em 15 dias e arquivem-se os autos com baixas.

Ação: De indenização por danos morais com antecipação de tutela. Nº 24.478/2012

Reclamante: Wilson Soares Marinho

Advogado: Elzir Santos Sousa OAB/TO Nº 5.115

Reclamado: João Bosco Silva Leite

Advogado: Hallan Sousa Oliveira OAB/TO 5533

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE o pedido da requerente em face da inexistência de ilegalidade na conduta do requerido*. Sem *custas e honorários*, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

Ação: Reparação por Danos Morais e Matérias. Nº 24.473/2012

Reclamante: Donatila Helene Cazarotto

Advogado: Richerson Barbosa Lima – OAB/TO Nº 2.727

Reclamado: Nacional Imóveis vendas corretagem e adm. de imóveis

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda – OAB/TO Nº 2.694

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e os advogados da sentença, a seguir transcrito em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, *declaro extinto o processo sem resolução do mérito em face da ilegitimidade passiva e falta de interesse processual quanto ao pedido de reparação de danos*

materiais. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com baixas. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instrui a inicial e devolução à autora, caso requeira.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5011107-08.2013.827.2706

Autor do fato: Diogo Precinote Marson Santos

Advogado: Miguel Vinicius dos Santos OAB/TO 214-B

Vítima: Justiça Pública

Intimação: Evento de nº 14. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte : “Ante ao exposto, considerando que no presente caso, temos que a soma das penas máximas em abstrato, superam a 2 (dois) anos, Determino a redistribuição do presente feito, com as devidas baixas, vez que este Juizado Especial Criminal é incompetente para apreciá-lo, nos termos dos artigos 60/61 e 66, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 6 de fevereiro de 2014. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002896-34.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

DECISÃO: “...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de dez dias, FORNEÇA a adolescente MILENA MIRANDA GOMES a insulina Lantus – cinco canetas e insulina Novorapid – três canetas, e o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO forneça à referida adolescente as tiras de hemoglicoteste, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, sob pena de multa diária de R\$ 500,00(quinzentos reais). Oficie-se aos Secretários de Saúde Estadual e Municipal, com cópia da decisão, para imediato cumprimentos do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Citem se os requeridos para, no prazo legal, apresentarem contestação. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de março de 2014. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito..

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0002896-34.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado.

DECISÃO: “...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de dez dias, FORNEÇA a adolescente MILENA MIRANDA GOMES a insulina Lantus – cinco canetas e insulina Novorapid – três canetas, e o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO forneça à referida adolescente as tiras de hemoglicoteste, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, sob pena de multa diária de R\$ 500,00(quinzentos reais). Oficie-se aos Secretários de Saúde Estadual e Municipal, com cópia da decisão, para imediato cumprimentos do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Citem se os requeridos para, no prazo legal, apresentarem contestação. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de março de 2014. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

Guarda nº 0001682-08.2014.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: A. G. da S., A. L. D. C.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos acima epigrafado, em cumprimento proceda-se a citação do requerido: **FINALIDADE:** citar: ANA LUCIA DIAS CORREA, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Nos autos, foi pela Juíza proferido o seguinte despacho: “Citem-se os requeridos para apresentarem contestação, no prazo legal... Araguaína/TO, 24 de fevereiro de 2014. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 11 de março de 2014. Eu, Joseni H. Cavalcante Oliveira, Técnica Judiciária que o digitei e subscrevo.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0001.0928-9

Ação: Previdência

Requerente: José Ranor de Araújo

Adv. Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica os procuradores habilitados nos autos, intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de maio de 2014, às 13h:45min**, na sala das audiência do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 11 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instânciav

Autos nº 2012.0000.4833-4

Ação: Previdência

Requerente: Raimundo dos Santos

Adv. Dr. Eder Cesar de Castro Martins e outro

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Fica os procuradores habilitados nos autos, intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de maio de 2014, às 13h:45min**, na sala das audiência do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 11 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instância

Autos nº 2012.0000.4835-0

Ação: Previdência

Requerente: Deusileia Tavares de Sousa

Adv. Dr. Eder Cesar de Castro Martins e outro

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Fica os procuradores habilitados nos autos, intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de maio de 2014, às 13h:30min**, na sala das audiência do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 11 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instânciav

Autos nº 2012.0004.7842-8

Ação: Previdência

Requerente: Raimunda Maria da Conceição

Adv. Dr. Renato Santana Gomes

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Fica os procuradores habilitados nos autos, intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de maio de 2014, às 14h:00min**, na sala das audiência do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 11 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instância

Autos nº 2012.0000.4840-7

Ação: Previdência

Requerente: Antonia Sousa Pinheiro

Adv. Eder César de Castro e outro

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica os procuradores habilitados nos autos, intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de maio de 2014, às 14h:30min**, na sala das audiência do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 11 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instânciav

Autos nº 2012.0000.0571-6

Ação: Previdência

Requerente: Ângela Macedo da Silva Rodrigues

Adv. Eder César de Castro e outro

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica os procuradores habilitados nos autos, intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o **dia 20 de maio de 2014, às 14h:15min**, na sala das audiência do Cível, nesta Comarca de Araguatins – TO. Araguatins, 11 de março de 2014. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instância.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-1º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5000226-03.2012.827.2707, tendo como partes requerente: Maria dos Reis dos Santos Souza e interditando: Domingos Pereira Diniz.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de DOMINGOS PEREIRA DINIZ, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua sobrinha LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 24.01.2014.(a). Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Araguatins.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0002.5259-8 (655/10) – REIVINDICATÓRIA

Requerente: GLEIDES PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “A requerente peticionou declinando que tem interesse no prosseguimento do feito, entretanto declinou que não reúne condições econômicas para o seu deslocamento a Palmas, visando a realização de perícia médica. Consta dos autos, fls. 18, o deferimento de assistência judiciária, o que viabilizou a concessão de exame pericial pela junta médica do Tribunal de Justiça, que conta inclusive, com atendimento especializado na área de neurologia. Assim, não dispondo de meios em localidades mais próximas, salvo a rede privada, renovo a providência anterior devendo ser intimada a interessada e seu procurador, com tempo hábil para as providências necessárias ao seu deslocamento, inclusive junto ao serviço social do município. Oficie-se ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a realização da perícia, com tempo hábil para possibilitar a intimação das partes, encaminhando-se, juntamente com o ofício, cópia dos autos.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0008.7818-5/0.

Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais.

Requerente: Cássia Rejane Cayres Teixeira.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira OAB/TO nº. 3414.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, inscrita na OAB/PR, sob o nº 8.123 e OAB/TO nº 5478-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada, da decisão transcrita: **DECISÃO**. Vistos etc... Portanto frente ao pedido formulado pela parte autora e considerando o descumprimento inequívoco da decisão judicial, **DETERMINO**, nos termos do art. 52, inc. V, da lei nº 9.099/95, a majoração da multa, devendo o Banco réu levantar, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação, quaisquer limitações internas quanto aos direitos creditícios da autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem limitação de tempo e da multa anterior imposta. Necessário consignar que no prazo acima entabulado deverá a instituição financeira comprovar, por meio documental, o cumprimento regular da determinação judicial, sob pena de manutenção da multa no valor acima estabelecido. No que se refere ao pedido de execução da multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **DETERMINO** a intimação da parte executada, na pessoa de seu advogado, por publicação na imprensa oficial (não havendo advogado constituído nos autos, intime-se por AR), para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Caso efetue o pagamento através de depósito judicial, desde já autorizo a expedição de alvará em favor da exequente. Contudo, sendo intimada a parte executada e quedando-se inerte, aplico a multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Na sequência, faça os autos conclusos para penhora on line, incidindo a multado art.

475-J do Código de Processo Civil, o que totaliza o montante de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), tendo em vista que o dinheiro é o primeiro na ordem de penhora, Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 11 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2009.0011.1508-6/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

ACUSADO(S): WAGNO ALMEIDA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor MANOEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, advogado, OAB/TO nº 2210, com endereço profissional na Rua Tiradentes, nº 541, Centro, CEP 77960-000, Augustinópolis - TO, "DECISÃO: Defiro o pedido formulado pelo presentante do Ministério Público, determino que a seja apresentado o laudo de potencialidade lesiva da arma de fogo. Expeçam-se os ofícios necessários para a referida apresentação. Com a ajuda do referido Laudo, dê-se oportunidade às partes para apresentarem alegações finais. Após, foi dada a palavra às partes, estes nada requerem. Cumpra-se. Augustinópolis – TO, 01 de Outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito." OBS: O Ministério Público, já ofereceu suas Alegações Finais com assento às folhas 88/91 dos autos em tela estando o mesmo ancorado nesta Serventia aguardando apenas a apresentação das Alegações Finais da defesa para alcançar o estágio de sentença.

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.8466-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

ACUSADO(S): AILTON MONTEIRO FERREIRA e RICARDO DA CONCEIÇÃO FREITAS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutores MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 77.001 e OAB/TO sob nº 1.671-A e ANTONIO ALVES TEIXEIRA, advogado, casado, OAB/TO nº 5.5510, com endereço profissional na Rua Santos Dumont, nº 65, Centro, CEP 77960-000, Augustinópolis - TO, "DESPACHO... Face a tempestividade certificada, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Ministério Público, determinando vista dos autos, às partes para no prazo legal, apresentarem suas razões, iniciando-se pelo apelante, tudo nos termos do artigo 600 do CPP. Expirados os prazos fixados no dispositivo legal citado, certifique-se o ocorrido, fica desde já determinado a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as anotações de estilo. Diligencie-se. Augustinópolis – TO, 21 de Novembro de 2013. Nely Alves da Cruz. Juíza de Direito." OBS: O Ministério Público (apelante), já ofereceu suas razões de apelação com assento às folhas 85/88 dos autos em tela estando os autos ancorados na serventia aguardando apenas a apresentação das contra-razões para subida ao Egrégio Tribunal de Justiça.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.4274-9/0

DENUNCIADO: JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINA

ADVOGADO: DR. MILGUEL ARCANJO DOS SANTOS, OAB/TO 1671-A

Pelo presente procedo à intimação da sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINA, como incurso nas reprimendas do art. 171, caput, do Código Penal, por 02 (duas) vezes, na forma do art. 71 do Código Penal e ABSOLVER, com fundamento no art. 386, VII da imputação do delito do art. 171 do Código Penal e ABOLVER, com fundamento no art. 386, VII da imputação do delito do art. 171, caput, do Código Penal em face de Antônio Costa Silva e Domingos Alves da Costa. Passo a dosimetria das penas, de forma isolada e individual, cada um dos 02 (dois) crimes do art. 171, caput, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. Do crime do art. 171, caput. a) A culpabilidade está evidenciada nos autos, o acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, a ludibriar as pessoas que por ter a profissão de corretor financeiro, se esperava ser correto, abusando da confiança em si depositada, fator este que intensifica o juízo de censurabilidade de sua conduta. b) O réu é primário. c) A conduta social do imputado, de outro lado, apresenta-se normal; d) A personalidade não interfere na fixação da pena-base. e) Os motivos do crime são os normais ao tipo penal; f) As circunstâncias do crime não lhe prejudicam; g) As conseqüências do crime são as inerentes ao tipo, vez que o prejuízo alheio é elemento do próprio tipi penal; h) Os comportamentos das vítimas em nada contribuíram para prática criminosa, eis que agiram de boa-fé.

Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em maioria, favoráveis ao denunciado, partindo do preceito secundário do caput art. 171 do CP, FIXO a pena-base em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Incorre a agravante do motivo torpe, vez que este é o motivo que ofende gravemente os princípios éticos dominantes em determinado meio social, não sendo este o caso dos autos. Entretanto, há a incidência da agravante do art. 61, II, 'h', vez que as vítimas são pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, razão pela qual agravo a reprimenda em 3 (três) meses, tornando a pena provisória em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão. Não há causa de diminuição. Diante da quantidade de crimes cometidos, aplico a causa de aumento (art. 71 do CP) em seu patamar mínimo, ou seja, 1/6 (um sexto). Por este motivo, torno DEFINITIVA a pena restritiva de liberdade em 2 (dois) anos e 15 (quinze) dias meses de reclusão. Da Pena de Multa: Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, favoráveis, FIXO a pena de MULTA em 30 (trinta) dias-multa, ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do último fato (mês dezembro/2008), tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado.. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, fixo como REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INICIAL 0 ABERTO (Art. 33, § 2º, c, CP). Da substituição da pena privativa de liberdade. Considerando o quantum de pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRIVATIVA DE DIREITOS (art. 43, e ss, CP), vez que atende à finalidade da lei penal e é socialmente recomendável. Desse modo nos termos do art. 44, § 2º, do CP, adequado se faz adotar i) prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo vigente em dezembro/2008 e; ii) prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação ou 8 (oito) horas semanais, sem prejudicar sua jornada normal de trabalho, a ser indicada por ocasião da realização da audiência admonitória. Por derradeiro, como ensina Guilherme de Souza Nucci, sempre foi previsto na sentença penal condenatória, possibilitando, assim, que o ofendido ou seus sucessores pudessem promover-lhe a liquidação e execução no Juízo cível, nos termos dos artigos, 91, I, do Código Penal e 63 do Código de Processo Penal (in Código de Processo Penal Comentado, 5ª, Ed., RT, São Paulo, 2006, pág. 186), motivo pelo qual deixo de fixar o quantum mínimo indenizatório. Ausente o requisito previsto no art. 313, I, do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. CONDENO, ainda, a sentenciada nas custas processuais, conforme determinação constante no art. 804 do Código de Processo Penal, vez que assistido por advogado constituído. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficiem-se ao Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, e demais órgãos de segurança pública. 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. 4. Expeça-se a respectiva guia de Execução, formando-se o respectivos autos de Execução Penal; 5. Proceda a escrivania às demais comunicações determinadas no Provimento 02/2011-CGJUS/TO. Publique-se, em resumo (art. 387, VI, CPP). Registre-se. Intime-se, inclusive a vítima do teor desta sentença (art. 201, § 2º, CPP). Axixá do Tocantins, 10 de fevereiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO-Juiz de Direito

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.4274-9/0

DENUNCIADO: JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu **JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINA**, como incurso nas reprimendas do art. 171, caput, do Código Penal, por 02 (duas) vezes, na forma do art. 71 do Código Penal e ABSOLVER, com fundamento no art. 386, VII da imputação do delito do art. 171 do Código Penal e ABOLVER, com fundamento no art. 386, VII da imputação do delito do art. 171, caput, do Código Penal em face de Antônio Costa Silva e Domingos Alves da Costa. Passo a dosimetria das penas, de forma isolada e individual, cada um dos 02 (dois) crimes do art. 171, caput, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. **Do crime do art. 171, caput.** a) A culpabilidade está evidenciada nos autos, o acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, a ludibriar as pessoas que por ter a profissão de corretor financeiro, se esperava ser correto, abusando da confiança em si depositada, fator este que intensifica o juízo de censurabilidade de sua conduta. b) O réu é primário. c) A conduta social do imputado, de outro lado, apresenta-se normal; d) A personalidade não interfere na fixação da pena-base. e) Os motivos do crime são os normais ao tipo penal; f) As circunstâncias do crime não lhe prejudicam; g) As conseqüências do crime são as inerentes ao tipo, vez que o prejuízo alheio é elemento do próprio tipi penal; h) Os comportamentos das vítimas em nada contribuíram para prática criminosa, eis que agiram de boa-fé. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em maioria, favoráveis ao denunciado, partindo do preceito secundário do caput art. 171 do CP, FIXO a pena-base em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Incorre a agravante do motivo torpe, vez que este é o motivo que ofende gravemente os princípios éticos dominantes em determinado meio social, não sendo este o caso dos autos. Entretanto, há a incidência da agravante do art. 61, II, 'h', vez que as vítimas são pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, razão pela qual agravo a reprimenda em 3 (três) meses, tornando a pena provisória em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão. Não há causa de diminuição. Diante da quantidade de crimes cometidos, aplico a causa de aumento (art. 71 do CP) em seu patamar mínimo, ou seja, 1/6 (um sexto). Por este motivo, torno DEFINITIVA a pena restritiva de liberdade em 2 (dois) anos e 15 (quinze) dias meses de reclusão. **Da Pena de Multa:** Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, favoráveis, FIXO a pena de MULTA em 30 (trinta) dias-multa, ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do último fato (mês dezembro/2008), tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado.. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, fixo como **REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INICIAL 0 ABERTO** (Art. 33, § 2º, c, CP). Da substituição da pena privativa de liberdade.

Considerando o quantum de pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRIVATIVA DE DIREITOS (art. 43, e ss, CP), vez que atende à finalidade da lei penal e é socialmente recomendável. Desse modo nos termos do art. 44, § 2º, do CP, adequado se faz adotar i) **prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo vigente em dezembro/2008 e; ii) prestação de serviço à comunidade ou entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação ou 8 (oito) horas semanais, sem prejudicar sua jornada normal de trabalho, a ser indicada por ocasião da realização da audiência admonitória.** Por derradeiro, como ensina Guilherme de Souza Nucci, sempre foi previsto na sentença penal condenatória, possibilitando, assim, que o ofendido ou seus sucessores pudessem promover-lhe a liquidação e execução no Juízo cível, nos termos dos artigos, 91, I, do Código Penal e 63 do Código de Processo Penal (in Código de Processo Penal Comentado, 5ª, Ed.. RT, São Paulo, 2006, pág. 186), motivo pelo qual deixo de fixar o quantum mínimo indenizatório. Ausente o requisito previsto no art. 313, I, do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. CONDENO, ainda, a sentenciada nas custas processuais, conforme determinação constante no art. 804 do Código de Processo Penal, vez que assistido por advogado constituído. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficiem-se ao Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, e demais órgãos de segurança pública. 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. 4. Expeça-se a respectiva guia de Execução, formando-se o respectivos autos de Execução Penal; 5. Proceda a escrivania às demais comunicações determinadas no Provimento 02/2011-CGJUS/TO. Publique-se, em resumo (art. 387, VI, CPP). Registre-se. Intime-se, inclusive a vítima do teor desta sentença (art. 201, § 2º, CPP). Axixá do Tocantins, 10 de fevereiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO-Juiz de Direito

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 311/04 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Emerson Rodrigues da Conceição.

ADVOGADO: Dr. Ariedison Cortez Silva, OAB/TO nº 5.557.

Fica o advogado supra mencionado intimado da sentença de fls. 131/132, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima e nos art. 109, V e 110, § 1º (redação anterior a Lei 12.234/10), ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do réu EMERSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, qualificado nos autos, pelos fatos imputados na denúncia, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias e informações aos órgãos de segurança pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL: 2006.0009.3579 –7

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: JOSEVALDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 16710-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 08.05.2014 às 14:00.**

AÇÃO PENAL: 2009.0012.6719 –6

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: ANTENOR NASCIMENTOS SILVA, FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS MIRANDA E EDUARDO CONCEIÇÃO MARINHO

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 16710-A.

ADVOGADO: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO 888-A

Ficam os advogados supra mencionados intimados para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 05.05.2014 às 15:00.**

SENTENÇA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2011.0003.4274-9/0

DENUNCIADO: JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu **JOSÉ LUCAS DA SILVA BUQUINA**, como incurso nas reprimendas do art. 171, caput, do Código Penal, por 02 (duas) vezes, na forma do art. 71 do Código Penal e ABSOLVER, com fundamento no art. 386, VII da imputação do delito do art. 171 do Código Penal e ABOLVER, com fundamento no art. 386, VII da imputação do delito do art. 171, caput, do Código Penal em face de Antônio Costa Silva e Domingos Alves da Costa. Passo a dosimetria das penas, de forma isolada e individual, cada um dos 02 (dois) crimes do art. 171, caput, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. **Do crime do art. 171, caput.** a) A culpabilidade está evidenciada nos autos, o acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, a ludibriar as pessoas que por ter a profissão de corretor financeiro, se esperava ser correto, abusando da confiança em si

depositada, fator este que intensifica o juízo de censurabilidade de sua conduta. b) O réu é primário. c) A conduta social do imputado, de outro lado, apresenta-se normal; d) A personalidade não interfere na fixação da pena-base. e) Os motivos do crime são os normais ao tipo penal; f) As circunstâncias do crime não lhe prejudicam; g) As conseqüências do crime são as inerentes ao tipo, vez que o prejuízo alheio é elemento do próprio tipo penal; h) Os comportamentos das vítimas em nada contribuíram para prática criminosa, eis que agiram de boa-fé. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em maioria, favoráveis ao denunciado, partindo do preceito secundário do caput art. 171 do CP, FIXO a pena-base em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Incorre a agravante do motivo torpe, vez que este é o motivo que ofende gravemente os princípios éticos dominantes em determinado meio social, não sendo este o caso dos autos. Entretanto, há a incidência da agravante do art. 61, II, 'h', vez que as vítimas são pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, razão pela qual agravo a reprimenda em 3 (três) meses, tornando a pena provisória em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão. Não há causa de diminuição. Diante da quantidade de crimes cometidos, aplico a causa de aumento (art. 71 do CP) em seu patamar mínimo, ou seja, 1/6 (um sexto). Por este motivo, torno DEFINITIVA a pena restritiva de liberdade em 2 (dois) anos e 15 (quinze) dias meses de reclusão. **Da Pena de Multa:** Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, favoráveis, FIXO a pena de MULTA em 30 (trinta) dias-multa, ao valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do último fato (mês dezembro/2008), tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado.. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, fixo como **REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INICIAL 0 ABERTO** (Art. 33, § 2º, c, CP). Da substituição da pena privativa de liberdade. Considerando o quantum de pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRIVATIVA DE DIREITOS (art. 43, e ss, CP), vez que atende à finalidade da lei penal e é socialmente recomendável. Desse modo nos termos do art. 44, § 2º, do CP, adequado se faz adotar i) **prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo vigente em dezembro/2008 e; ii) prestação de serviço à comunidade ou entidade públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação ou 8 (oito) horas semanais, sem prejudicar sua jornada normal de trabalho, a ser indicada por ocasião da realização da audiência admonitória.** Por derradeiro, como ensina Guilherme de Souza Nucci, sempre foi previsto na sentença penal condenatória, possibilitando, assim, que o ofendido ou seus sucessores pudessem promover-lhe a liquidação e execução no Juízo cível, nos termos dos artigos, 91, I, do Código Penal e 63 do Código de Processo Penal (in Código de Processo Penal Comentado, 5ª, Ed.. RT, São Paulo, 2006, pág. 186), motivo pelo qual deixo de fixar o quantum mínimo indenizatório. Ausente o requisito previsto no art. 313, I, do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. CONDENO, ainda, a sentenciada nas custas processuais, conforme determinação constante no art. 804 do Código de Processo Penal, vez que assistido por advogado constituído. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficiem-se ao Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, e demais órgãos de segurança pública. 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. 4. Expeça-se a respectiva guia de Execução, formando-se o respectivos autos de Execução Penal; 5. Proceda a escritania às demais comunicações determinadas no Provimento 02/2011-CGJUS/TO. Publique-se, em resumo (art. 387, VI, CPP). Registre-se. Intime-se, inclusive a vítima do teor desta sentença (art. 201, § 2º, CPP). Axixá do Tocantins, 10 de fevereiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO-Juiz de Direito

AUTOS: 311/04 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Emerson Rodrigues da Conceição.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publicada a sentença de fls. 131/132 dos autos supramencionados, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima e nos art. 109, V e 110, § 1º (redação anterior a Lei 12.234/10), ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do réu EMERSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, qualificado nos autos, pelos fatos imputados na denúncia, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias e informações aos órgãos de segurança pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0000.5325-9/0

Ação: Alimento

Advogado: Dr. Manoel Vieira da Silva, OAB/DF 2.729, 2.353/MA, 2.210/TO

Requerente: I. D. da M. rep/por sua genitora Maria Aparecida A. da Silva

Requerido: José Macena

Parte da Sentença: Homologo o acordo porque atende ao interesse do incapaz. Sem custas, pois as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publicada em audiência ciente os presentes. Cumprida as diligencias, arquivem-se. Nada mais havendo,

determinou-se o encerramento do presente termo. Axixá do Tocantins/TO, 18.05.2011. (ass) Ócelio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2008.0006.0926-5

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: ELZANIR LIMA LOPES

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA LOPES

CURADOR: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO, nº 1.671-A

INTIMAÇÃO: Intimar o DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO, Nº 1.671-A, nomeado CURADOR ESPECIAL do requerido acima mencionado, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/03/2014, às 10:00. Axixá do Tocantins-TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica Intimado a parte autora e seu procurador de parte da decisão:

Nº do Processo: 2012.0002.3875-3/0

Ação: Adoção

Requerente: Jociete Carvalho de Sousa e Ancelmo da Silva Lopes

Adotando: Enzo Gabriel da Silva

Requerida: Eliete da Silva

Finalidade: **CITAÇÃO DA REQUERIDA ELIETE DA SILVA**, brasileira, solteira, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze dias), sob a advertência de que a ausência de resposta implicará na decretação de sua revelia, com as cominações dos artigos 285, caput, 2º parte, e 319 do Código de Processo Civil. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta comarca de Axixá do Tocantins, aos onze dias de março de dois mil e quatorze (11/03/2014), Eu ____ (Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0010.1417-6 – ML - Ação: Embargos a Execução.

Embargante: Francisco Chagas Felipe de Miranda.

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB – TO 2.541.

Embargado: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi, OAB – TO 2.223-B.

FICA: a parte Embargada via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias IMPUGNAR os embargos a execução, conforme decisão de folhas n. 125 a seguir parcialmente transcrita, “DECISÃO 1. INDEFIRO o pedido liminar de caução. JUSTIFICO. 2. A caução pretendida, no caso sob exame, tem o mesmo efeito que a penhora, portanto, não se presta para elidir a justa inscrição no SPC, SERASA e CADIN enquanto não adimplida a dívida ou pelo menos a parte incontroversa dela. 3. Os embargos são tempestivos e os requisitos básicos das condições da ação estão preenchidos (art. 736 a 738 do CPC). 4. RECEBO, pois, estes EMBARGOS À EXECUÇÃO sem, contudo, suspender a execução (art. 739-A, CPC). JUSTIFICO. 5. Os requisitos estabelecidos pelo § 1º do art. 739-A do CPC para atribuição do efeito suspensivo aos embargos são cumulativos. 6. Não há risco manifesto de dano grave ou de incerta reparação, isso porque o embargante não sofreu efetiva turbação, tampouco esbulho na posse dos imóveis hipotecados e apenados nos autos em apenso 2011.4.5693-0/0. Ademais, quando da formalização da penhora, o Oficial de Justiça depositará os bens penhorados em mãos da parte embargante que, portanto, continuará exercendo a posse sobre eles. 7. INTIME-SE a parte embargada para impugnar os embargos no prazo de 15 dias (art. 740, CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006). 8. Após, à conclusão para sentença ou, havendo necessidade, designação de audiência de instrução e julgamento (art. 740, segunda parte, CPC). 9. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 10 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1297-9 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela Antecipada.

Requerente: Getulio Ribeiro da Silva.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. F Alviana Magna de S. S. Rocha.

FICAM: as partes via de seus advogados INTIMADOS, acerca da sentença de folhas n. 237/247 a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20,

caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n: **5001020-69.2013.827.2713**

Ação: **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (art. 1.238 - CC/2002)**

Requerente: **Geraldo de Freitas Ferreira**

Requerido: **Francisca Ribeiro de Brito**

CITAÇÃO de **FRANCISCA RIBEIRO DE BRITO**, filha de Maria Ribeiro de Brito, nascida em 04/12/1921, Título de Eleitor n. 0018044382771, com endereço incerto e não sabido, **BEM COMO SEU CÔNJUGE, SE CASADA FOR, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231, II, 232, I, 297 e 319 do CPC), ADVERTINDO-OS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC) na ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: **“Lote urbano de nº 12, da quadra nº 29-Z, sito à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, n. 3178, Novo Planalto, Colinas do Tocantins-TO, com área total de 300 m², medindo: 12 metros de frente para a Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 12 metros de fundos, dividindo com os lotes nº 9 e 15; por 25 metros na lateral direita, dividindo, com o lote 11 e 25 metros na lateral esquerda, dividindo com o lote 13, objeto da matrícula M-10273, livro 2, registrada no CRI de Colinas do Tocantins-TO.”**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 06 de março do ano de 2014. Eu Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0009.5842-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-a, Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

EXECUTADO: VALÉRIA CRISTINA DE SENA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 86: “1. LAVRE-SE Termo de Penhora com base nas Certidões imobiliárias de fls. 79/80 e dele INTIME-SE a parte executada (art. 659, § 4º, primeira parte, c/c art. 652, § 4º, CPC). 2. INTIME-SE a parte exequente para, em 10 dias, promover a AVERBAÇÃO da penhora e JUNTAR a estes autos Certidão de Inteiro teor já constando a averbação da penhora (art. 659, § 4º, CPC). 3. Cumprido o comando do item 2 acima, promova-se a AVALIAÇÃO dos bens penhorados, intimando-se as partes para se manifestarem sobre o laudo no prazo de 10 dias. Colinas do Tocantins, 30 de janeiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 058/14 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. Autos: 2011.0003.2072-9/0

AÇÃO USUCAPIÃO

Requerente: Severino Paulino de Lira Vieira e outra

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800.

Requerido: ALOYSIO Serwi e sua esposa

Advogado: Defensoria Pública

Intimação/Despacho: Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 17/04/2014 às 15h00min horas. Intimem-se as partes, que deverão comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou, se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Intime-se Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 16 de dezembro de 2013.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 118/14 – PK**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0010.7938-5 (7650/10)

Ação: Alimentos

Requerente: Maisa Fonseca de Souza

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

Requerido: Mateus Bezerra de Souza

Advogado: Dr. Wanderlan Cunha Medeiros, OAB/TO 1533

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que na audiência designada para o dia 16 de fevereiro de 2011, às folhas 45, houve a suspensão da instrução do feito, tendo em vista que o requerido apresentou-se desacompanhado de advogado. Durante ao curso do processo não houve acordo entre as partes. Desta feita, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de abril de 2014, às 14h50min; advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito. Intimem-se.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 119/14 – LF**

Autos n. 2.723/202

Ação: Tutela c/c Perda de Pátrio Poder

Requerente: Ivanir Maria de Jesus Silva de Souza

Advogada: Dr^a. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Maria Aparecida de Souza

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de MARIA APARECIDA DE SOUZA, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente IVANIR MARIA DE JESUS SILVA DE SOUZA, mediante compromisso do encargo; declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se o TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem Custas ante a gratuidade processual. Ciência ao M. P. P. R. I. Colinas do Tocantins, 18 de julho de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.2399-2/0

Ação: SUMÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE - RURAL

Requerente: ADELAIDE ALMEIDA BATISTA

Advogados: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP – 112.449 e OAB/TO - 4.841-A e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO – 4.493-A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal

ATO ORDINATORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 17:30 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0002.8298-1/0

Ação: SUMÁRIA PARA CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: IRENILDA BRITO PEREIRA

Advogados: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP – 112.449 e OAB/TO - 4.841-A e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO – 4.493-A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 17:00 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0002.8297-3/0

Ação: SUMÁRIA PARA CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: ADRIENE BARBOSA VIEIRA

Advogados: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP – 112.449 e OAB/TO - 4.841-A e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO – 4.493-A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 16:30 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0003.2566-4/0

Ação: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA SILVANA DA SILVA

Advogado: Dr. HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO – 4.916

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerente intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 16:00 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458

AUTOS: 2012.0002.9145-0/0

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: RAQUEL GERALDA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP – 112.449 e OAB/TO - 4.841-A e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO – 4.493-A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 15:15 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0003.8994-8/0

Ação: CONHECIMENTO – PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: VALDEMAR DIAS BARBOSA

Advogada: Dr. HERNANI DE MELO MOTA FILHO - OAB/TO – 5.175-B

Requerido: INSS

Procurador: BRUNO CÉSAR MACIEL BRAGA

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerente intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 14:15 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo

407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0001.1384-5/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI - OAB/TO – 3.685-B

Requerido: INSS

Procurador: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerente intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 15:30 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0002.9144-1/0

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: FRANCISCA LEIDE ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP – 112.449 e OAB/TO - 4.841-A e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO – 4.493-A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 15:45 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0004.2673-8/0

Ação: SUMÁRIA DE APOSENTADORIA POR MORTE

Requerente: ALCANGELA MARIA DOS SANTOS

Advogado: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA - OAB/SP – 112.449 e OAB/TO - 4.841-A e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO – 4.493-A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 14:45 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 11 de março de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0002.9152-2/0

Ação: SUMÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE RURAL

Requerente: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

Advogada: Dr. ANNETE DIANE RIVEROS LIMA - OAB/TO – 3.066

Requerido: INSS

Procurador: ANTONIO DE MOURA CAVALCANTI NETO

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerente intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 16:45 horas**, devendo a parte depositar em cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 03 de fevereiro de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2012.0002.2802-2/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA DE LOURDES BARBOZA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES - OAB/SP – 262.956

Requerido: INSS

Procuradora: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

ATO ORDINÁTORIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerente intimada para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia **22/07/2014 às 17:15 horas**, devendo a parte depositar em

cartório o rol das testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias ou trazer as mesmas independente de intimação, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Colméia – TO; 03 de fevereiro de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.0424-2/0

Ação: ANULATÓRIA DE ATA E ESCRITURA PÚBLICA C/C AÇÃO DECLARATÓRIA

Requente: MARLY GOMES MEDRADO OLIVEIRA

Advogada: EVANDRO SOARES DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA FAZENDA ARAGUAIA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: HELIALDO OLIVEIRA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2.316, Dra. PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4.573-A, Dra. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361 e Dr. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

DECISÃO: O relatório é disponível. DECIDO. O interesse de agir é uma das condições da ação, que traduz a necessidade e utilidade do processo para alcançar o resultado pretendido pelo autor. No caso, o provimento jurisdicional é útil à parte, estando presente o interesse de agir. Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, o banco do Brasil S/A realizou o aditivo de retificação e ratificação à Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel pactuado com a Requerente, substituindo-a unilateralmente da qualidade de fiadora do imóvel que tem a posse, conforme documentos às fls. 18/27. Ademais, pretende-se por meio da presente demanda a anulação da referida escritura. Com efeito, o banco do Brasil S/A é legítimo para integrar o pólo passivo da demanda. Estão presentes as condições e os pressupostos processuais. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **REJEITO** a preliminar e declaro o processo saneado. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 11.03.2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0008.4809-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: OZAIR FERREIRA BARBOSA

Advogado: DR. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado do réu Ozair Ferreira Barbosa intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar sobre as testemunhas da Defesa não localizadas, Ronildo Dias Silva e Gleisson Marques de Sousa, se deseja substituí-las por outras testemunhas residentes na Comarca ou se desiste de suas oitivas, na Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 21/03/2014 às 09h00min. Colméia/TO, 11 de março de 2014. Rosimar José de Faria Pires – Escrivão Criminal – Mat. 144.360.

AUTOS Nº 2007.0010.5160-1 – AÇÃO PENAL

Denunciados: NILSON DIAS BARROSO e RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA

Advogados: DR. KELVIN KENDI INUMARU – OAB/TO 4832-B e DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado do réu Raimundo Nonato Nunes de Sousa intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar sobre a testemunha da Defesa não localizada, Osmar Alves de Paula, se deseja substituí-la por outra testemunha residente na Comarca ou se desiste de sua oitiva, na Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 18/03/2014 às 08h30min. Colméia/TO, 11 de março de 2014. Rosimar José de Faria Pires – Escrivão Criminal – Mat. 144.360.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Nº do Processo: 5000699-62.2012.827.2715

Requerente: **REINALDO RUFINO E FRANCISCA ALVES RUFINO**

Advogado: Wilton Batista-OAB/TO 3809

Requerido: **IVECO LATIN AMÉRICA LTDA**

Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas-OAB/MG Nº 74368

Intimação: Fica o advogado do requerido intimado do r. Despacho transcrito: Esclareçam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, o pedido de prova pericial, porquanto esta, em princípio, é incabível no rito da Lei 9.099/95. O silêncio implicará desistência de referida produção probatória. Cristalândia, 28 de maio de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. Eu IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

AUTOS Nº 2006.0005.7073-7**PEDIDO: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A ag CRISTALÂNDIA-TO

ADVOGADO: Drª. Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB/PR 8.123

REQUERIDO: ARMAZENADORA LAGO VERDE LTDA

ADVOGADO: Dr. Júlio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima nominadas da Decisão prolatada às fls. 785/788 nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "DECISÃO - Diante do exposto, determino o bloqueio BACENJUD. aguarde-se pelo resultado. Após o resultado, na hipótese de existirem saldos suficientes para garantir a execução, desde já determino a intimação do executado para requerer o que entender de direito no prazo de quinze dias. nos moldes do §1º do art. 475-I do CPC. Caso não existam saldos, intime-se a exequente para dar prosseguimento à execução com a indicação de novos bens à penhora. Cristalândia-TO, 21/02/2014."

DIANÓPOLIS**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0013.0557-8 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargantes: JOAQUIM ALVES DE SÁ e JUDITE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Maurobraulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO 2067

Embargados: GUIDO CANÍSIO REIS e ELCINA BELOUS REIS

PROVIMENTO 002/2011: Fica o Advogado dos Embargantes, INTIMADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, na Escrivania Cível, para retirar o edital de citação da Embargada acima mencionada. Dianópolis, 11 de março de 2014. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2009.0013.0550-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: HERCULES BRASIL DE OLIVEIRA COSTA

Advogado: Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO 2611-B

Embargados: GUIDO CANÍSIO REIS e ELCINA BELOUS REIS

PROVIMENTO 002/2011: Fica o Advogado do Embargante, INTIMADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, na Escrivania Cível, para retirar o edital de citação da Embargada acima mencionada.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA****2ª PUBLICAÇÃO**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0010.4071-0 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Joacy Cardoso Quirino e requerida Alcemir Rodrigues Quirino, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição/Curatela de ALCEMIR RODRIGUES QUIRINO, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 855.272 SSP/TO e do CPF nº 377.579.971-00, residente e domiciliada na Rua Afonso Rodrigues, nº 24, setor Bela Vista, Dianópolis-TO, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador seu esposo JOACY CARDOSO QUIRINO, brasileiro, casado, caminhoneiro, portador da CI nº 301.489 SSP/DF e do CPF nº 892.371.881-53, residente na Rua Afonso Rodrigues, nº 24, setor Bela Vista, Dianópolis-TO. Tudo conforme sentença de fls.68/69, cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição da requerida Alcemir Rodrigues Quirino, ao tempo em que nomeio como seu curador definitivo para representá-la na prática dos atos da vida civil, curador habilitado Joacy Cardoso Quirino, com fulcro no art. 1.767, inciso I, e art. 1768, inciso II, ambos do CC. Proceda-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente sentença. Sem custas e sem honorários.P.R.I.Dianópolis—TO, 19 de setembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça.Eu,Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz na Portaria nº 001/2013. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2014

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº. 2010.0005.6287-2 – Ordinária de Cobrança**

Requerente: Maria Bonfim Nunes dos Santos

Adv: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO n.º 2456

Requerido: Municipio de Novo Jardim

Adv: Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO nº 4282

INTIMAÇÃO – Ficam as partes e seus procuradores cientes de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema **Eproc sob o nº 5000128-59.2010.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº. 6.009/04 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Basf S/A

Adv: Paulo Augusto Greco – OAB/SP n.º 119.729

Requerido: Abílio Pereira Gomes Neto

Adv: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000017-85.2004.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 11 de março de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitalizei e inseri.

Autos nº. 2010.0003.9085-0 – Reintegração de Posse

Requerente: Banco Itaucard S/A

Adv: Celso Marcon – OAB/TO n.º 4009-A

Requerido: Marcolina Ana de Almeida Nascimento

Adv: Marcos Antônio Andrade – OAB/GO nº 30.726

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000123-37.2010.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 11 de março de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitalizei e inseri.

Autos nº. 2011.0010.2679-4 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Elaine Ayres Barros – OAB/TO n.º 2402

Requerido: José Batista Leitão Filho e Outro

Adv: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000130-92.2011.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 11 de março de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0002.5323-1- Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer.

Requerente: Maria de Nazaré Alves de Souza

Advogado: Paulo Roberto Oliveira e Silva OAB/TO 496

Advogada: Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO 2144

Requerido: CESTE – Consórcio Estreito Energia S/A

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/TO 12.580

Advogado: Alacir Borges OAB/SC 5190

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 22 de abril de 2014, às 17:00 horas. Intimem-se. Filadélfia-TO, 24/02/2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0009.5450-7- Ação de Reivindicatória com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Erminia Lopes de Sousa

Advogada: Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392

Requerida: Izabel Alves da Costa

Advogado: Uthant Vandrê Moreira Lima - Defensor Público

DESPACHO: "Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 29 de abril de 2014, às 16:00 horas. Intimem-se. Filadélfia-TO, 28 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0005.5734-6 - Ação de Reintegração de Posse.

Requerente: Erminia Lopes de Sousa

Advogada: Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392

Requerida: Izabel Alves da Costa

Advogado: Uthant Vandrê Moreira Lima-Defensor Público

DESPACHO: "Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2014, às 16:00 horas. Intimem-se. Filadélfia-TO, 28 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0009.5444-2- Ação de Delatatória de Sociedade de Fato.

Requerente: Izabel Alves Costa

Advogado: Uthant Vandrê Moreira Lima-Defensor Público

Requerido: Esp. de Antonio Rodrigues de Sousa, representados pelos seus herdeiros Hermínia Lopes de Sousa, Deuzeni Lopes de Sousa Pinto e Valdeci Lopes de Sousa.

Advogada: Amanda Mendes dos Santos OAB/TO4392

DESPACHO: "Designo audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento a realizar-se no dia 29 de abril de 2014, às 16:00 horas. Intimem-se. Filadélfia-TO, 28 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0001.1850-2- Ação de Retificação de Certidão de Casamento.

Requerente: Diana Martins Bezerra

Advogada: Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL 4956

SENTENÇA: "Em face do exposto, e devendo o registro espelhar a realidade, julgo procedente o pedido inicial com fundamento no art. 109 e seguintes da Lei nº 6.015/73, para o fim de determinar seja procedida a retificação da profissão da requerente em seu assento de casamento, em que deverá constar a profissão de "LAVRADORA". P.R.I. Transitada em julgado, expedido mandado de retificação, arquite-se com baixa. Filadélfia-TO, 12 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2007.0006.7884-6-AÇÃO PENAL

Tipificação: Inadimplência quanto à prestação de contas consolidadas

Autor: Ministério Público

Réu: Ivanilzo Gonçalves de Alencar

Advogado: Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Intimação: Fica o advogado do acusado, Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4.020, intimada da digitalização e distribuição do processo acima identificado no Sistema e-Proc sob n.º 5000009-97.2007.827.2718.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0008.0250-4 – Indenização

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: WANISCLÉIA FERREIRA DA LUZ SILVA

Advogado: Dr. Domingos Fernandes de Moraes - OAB/TO 1339-A

1º Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Não constituído

2º Requerido: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão

3º Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Drª. Paula Rodrigues da Silva OAB/TO nº 4573-A

SENTENÇA de fls. 377/378: (...) Tendo em vista que a autora, WANISCLEIA FERREIRA DA LUZ SILVA trata-se de pessoa capaz; que as partes se encontram regularmente representadas nos presentes autos, bem como inexistente qualquer vício ou defeito aparente que possa inviabilizar a realização do acordo ora firmado, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DE FLS. 348/351, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 269, INCISO III C/C 475 N, INCISO III, AMBOS DO CPC. Ademais, custas processuais e taxa judiciária nos termos do artigo 26, § 2º, do CPC, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50 em relação à parte autora, ex vi decisão de fl. 1133/136. Honorários sucumbenciais nos termos do acordo extrajudicial firmado entre as partes. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 005/201 3-TJTO. P.R.I.C. Guarái, 06/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

EDITAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 003/2014 - Prazo: 30 (trinta) dias.**

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito em Substituição na 1ª. Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Execução nº 2008.0010.6930-2 (nº antigo 2.936/04), proposta por Imper Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, em face de Ricardo de Souza Ferreira, tendo o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR o exequente IMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.154.127/0001-16, estabelecida na Fazenda Mineira, à margem da BR-010, km 08, Imperatriz – MA, para recolher, no prazo de 15 dias, o valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), relativo à condenação em custas processuais finais, com trânsito em julgado no dia 22/10/2012. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, Serviços/Arrecadação JUD – DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39, §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Excelentíssima Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 28/02/2014. Eu, _____ Vânia Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em Substituição.

GURUPI
2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0007.1782-3/0**

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Renata Vasconcelos Marques

Advogado(a): Dr. Marcelo Pereira Lopes

Executado: Bradesco Administradora Consórcios Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará Judicial do valor incontroverso, após intime-se para pagar o remanescente em 15 (quinze) dias, sob pena de multa e penhora. Gurupi, 11/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4101-1/0

Ação: Monitória

Requerente: Decio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Ramada e Magalhães Transportes Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonel Dias Cesário

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará Judicial requerido às fls. 67, devendo o credor manifestar-se em 05 (cinco) dias sob pena de remessa ao arquivo provisório. Intimem-se. Gurupi, 11/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.7592-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: José Silva

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Executado(a): Tim Celular S.A.

Advogado(a): Dr. Marcel Davidman Papadopol

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para juntar nos autos a planilha do saldo remanescente. Gurupi, 11/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0003.5361-9/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Gilberto Gomes Negrão-ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0000.3137-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Lauro Sorita – Estância Sorita

Advogado(a): Dr. Mateus de Almeida Garrido

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0002.5481-3/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): JA Comércio de Tomates Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.4156-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Auto Posto Sambaqui

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.4150-1/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Sidnei Campos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.7649-5/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Ribertrans Transportes Rodoviários de Carga

Advogado(a): Dr. Sérgio Henrique de Barros Maciel El Hage

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.7653-3/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Transportes Bortoncello Ltda ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Dê-se as baixas necessárias. PRI. Gurupi, 10 de março 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5116/96

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Bamerindus S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Eder Mendonça de Abreu

Advogado(a): em causa própria

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 21/05/2014 às 15:00 horas. Gurupi, 28/02/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7267/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Lourdes Feliciano de Oliveira

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Cotsa Júnior

Exeqüente(a): General Motors do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo para esta fase neste momento honorários advocatícios em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 19/02/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6369-9/0

Ação: Execução

Exeqüente: Honório e Tolentino Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Executado(a): Rosa Maria Gomes Pinheiro

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso, sob pena de remessa ao arquivo. Gurupi, 28/02/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1575-7/0

Ação: Usucapião

Requerente: Maria Antonieta da Silveira

Advogado(a): Dr. Casemiro Afonso da Silveira

Requerido(a): Alessa Cerâmica e Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 215-v.

Autos n.º: 7798/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Aguiar Pereira Mariano

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Executado(a): Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dra. Patricia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: Fica a executada, na pessoa de sua procuradora, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 18.791,72 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

Autos n.º: 7036/91

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Tânia Marly Ramos R. de Brito

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Executado(a): Transbrasiliana Transporte e Turismo

Advogado(a): Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de parcelamento (moratória judicial); arbitro honorários advocatícios para esta fase em 20% (vinte por cento); expeça-se alvará judicial a favor da credora do valor já depositado em juízo pela empresa devedora. Cobre-se o atendimento a decisão de fls. 396 da empresa VALE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, advertindo uma vez mais, que a omissão implicará bloqueio direto via BacenJud. Devendo a credora apresentar memorial de cálculos abatendo-se o valor levantado neste momento. Gurupi, 27/02/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.1323-0/0 – CONSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

REQUERENTE: CELTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA OAB-TO N.º 701

REQUERIDO: THALES CYRIACO E OUTRA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

DECISÃO: “Não obstante o feito esteja concluso para sentença observa-se que razão assiste a parte autora no que se refere a necessidade da realização da perícia. Para tanto nomeio perito o Engenheiro Agrônomo EDUARDO ADREIA LEMES ERASMOS, sito na Rua Badejos, Lot. 07, Chácara 69/72, Campus da Universidade Federal do Tocantins, Gurupi/TO. Intime as partes a apresentar quesitos e indicar assistente técnico em 10(dez) dias. Intime o perito nomeado a informar se aceita o encargo e para apresentar sua proposta de honorários também no prazo de 10(dez) dias. Depois intime as partes a recolher 50% dos honorários pro rata em 10(dez) dias. Na sequência intime o perito a informar dia e horário da realização dos trabalhos *in locu* para intimação com antecedência das partes. O laudo pericial deverá ser juntado aos autos em 30(trinta) dias após aceitação do encargo. Gurupi, 25 de fevereiro de 2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0009.6839-9- Ação de Obrigação de Fazer

REQUERENTE: SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO: Dulce Elaine Cósia, OAB/TO 2795

REQUERIDO: ROSSELINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Cleusdeir Ribeiro da Costa, OAB/TO 2507

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ante a dificuldade em realizar a perícia designo audiência de instrução para o dia 21/05/2014, às 14 hs. Intime. Gurupi, 06.3.14. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 5003050-84.2012.827.2722**

Acusado: Edmar Oliveira de Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003050-84.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Wanderlandia-TO, nascido aos 20/08/1990, filho de Pedro Nascimento de Oliveira e Benilda Francisca de Souza, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 28 da Lei nº 11.343/06**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 11 de março de 2014. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0006.2960-6/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP15997

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000308-28.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.282/04 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA

Rep. Jurídico: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB/TO 2535

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000101-68.2004.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.9202-6/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

Requerido: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000425-82.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0011.9367-4/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DORA PEREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOE OAB/TO 543

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA ARAUJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Rep. Jurídico: LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 3639

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000858-18.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0008.2623-1/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: IRENILDES BARROS QUEIROZ

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000311-80.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.4045-9/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CHIRLEY PEREIRA MARINHO SOUZA

Rep. Jurídico: ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ OAB/TO 5015

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000707-86.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9077-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NECI CARVALHO PEREIRA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTONS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000705-19.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 8046/00 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: CARLOS DE JOSÉ DE ALCÂNTARA ANTUNES

Rep. Jurídico: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000044-89.2000.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 8212/02 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: CARLOS DE JOSÉ DE ALCÂNTARA ANTUNES

Rep. Jurídico: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000045-74.2000.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0008.2622-3/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: PROTIDES TEIXEIRA FONTOURA FEITOZA

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000313-50.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9062-4/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO RODRIGUES

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000711-26.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.0836-9/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA COELHO

Rep. Jurídico: TATIANNE DE OLIVEIRA OAB/TO 5131

Rep. Jurídico: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB/TO 2608

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000712-11.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0010.5211-6/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOVITA DA SILVA PACHECO

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000863-40.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.4012-0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ALDA VALERIA DANTAS ALVES

Rep. Jurídico: GLÊNIA BALBINA GOMES OAB/TO 5355

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente do despacho de fls. 223 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo legal (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.1850-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LEIDIANE DINIZ DA SILVA

Requerido: SOLANGE GONÇALVES COELHO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 33 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0000.3674-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIA DE OLIVEIRA RAFAEL

Requerido: ALMIR ALVES GUIDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 33 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.0833-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARGARETH GOMES FERREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 31 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.0012-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RODRIGO CARLOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 37 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.8029-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WAGNER DIVINO SANTANA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 26 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0000.6644-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYLLA DE SOUZA MARTINS

Requerido: SILAS ANGELO DA COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 28 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.4883-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDGAR JULIO CONTRERAS PAIVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 03 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.8011-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: BRUNO RAFAEL DE ABREU TRUYTS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 30 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.8018-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ARTUR WELLINGTON CORDEIRO BARBOSA E SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 22 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 03 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.0016-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: TALITA MAGALHAES AIRES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 42 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.1078-2 CAUTELAR

Requerente: VANESSA FERREIRA MORENO
Rep. Jurídico: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/TO 905
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da decisão de fls. 176 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) Intime-se a Embargante para, querendo, impetrar o Recurso necessário para a modificação da Sentença debatida. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.5418-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: JULIO KENNER MARINHO BILAC

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 31 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0010.4454-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LEANDRO SILVA BRAGA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 53 que segue transcrito: "Cls... Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.8649-8 SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Requerente: TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
Rep. Jurídico: DULCE ELANIE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 150/154 que segue transcrito: "Cls... Por todo exposto, vejo por bem acolher o preciso parecer ministerial e julgar pela improcedencia da dúvida arguida pela Senhora Oficiala do Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos de Gurupi-TO, autorizando a lavratura do assento constitutivo do Sindicato dos Servidores Públicos do Fisco do Município de Gurupi – TO – SINDFISCO/GPI, se observada a legislação pertinente e normas disciplinadoras da CGJ do E.TJTO. Respondida a presente suscitação, dê-se o devido conhecimento da resposta, sendo que após, registre-se e archive-se. P.R.I.C. Gurupi-TO, 17 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.6887-7 AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: DEOCY XAVIER
Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI OAB/TO 1847-A e OAB/SP 83.930
Requerido: IGEPREV
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 61/66 que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...)Ex POSITIS, com escopo na legislação ventilada, jurisprudências e nos argumentos supra, bem como no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO O DIREITO AO ACRÉSCIMO DO TEMPO DE SERVIÇO QUE OUTRORA FOI DEIXADO DE FORA DE SEU ASSENTO JUNTO DO INSITITUTO, ORA PROVADO EM 11 MESES E 13 DIAS, E CONDENANDO O IGEPREV A RECALCULAR A APOSENTADORIA DE DEOCY XAVIER COM BASE NESSAS NOVAS INFORMAÇÕES, PARA VERIFICAR SE OCORRE DIFERENÇA EM SEU IMPORTE. (...) P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 18/02/2014. NASSIB CLETO MAMUD – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 2010.0008.0813-8/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA
Rep. Jurídico: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 17
Impetrado: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000662-82.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.3329-7/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RACY FERREIRA DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: VALDEON ROBERTO GLORIA OAB/TO 685

Impetrado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004238-15.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Advogado VALDEON ROBERTO GLORIA OAB/TO 685, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.204/02 INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: NANIO TADEU GONÇALVES

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83B

Requerido: NEWTON RIBEIRO VIANA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 041A

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Rep. Jurídico: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

Requerido: JOSÉ CARLOS BORGES

Rep. Jurídico: JALES DE OLIVEIRA MELO OAB/GO 3.997

Requerido: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUSA FILHO

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: JOSÉ CARLOS BORGES JUNIOR

Rep. Jurídico: JALES DE OLIVEIRA MELO OAB/GO 3.997

Requerido: ACILON PEREIRA ANDRADE

Rep. Jurídico: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA

Rep. Jurídico: JALES DE OLIVEIRA MELO OAB/GO 3.997

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004237-30.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Advogado Rep. Jurídico: JALES DE OLIVEIRA MELO OAB/GO 3.997, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0002.5400-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GLADJANE RIBEIRO DA CRUZ

Rep. Jurídico: CHARLITA REIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Rep. Jurídico: FABRÍCIO SILVA BRITO DP 8786887

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000297-96.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2789-2/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP 15997

Requerido: JOSÉ PEREIRA RAMOS

Rep. Jurídico: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999B

Rep. Jurídico: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2246

Rep. Jurídico: RICARDO ANDRADE COELHO OAB/TO 4814

Requerido: ANTÔNIO LUIZ RAMOS

Rep. Jurídico: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999B

Rep. Jurídico: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2246
Rep. Jurídico: RICARDO ANDRADE COELHO OAB/TO 4814
Requerido: ISMAEL PINTO DE ARAÚJO
Rep. Jurídico: JOAO JOSE NEVES FONSECA OAB/TO993
Requerido: MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA
Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO1775
Rep. Jurídico: KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB/TO2588
Requerido: WANDA ALVES DE MEDEIROS
Rep. Jurídico: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO1377
Requerido: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA
Rep. Jurídico: ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB/TO992
Requerido: PEDRO PEDRINO DA SILVA
Rep. Jurídico: FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO3807
Rep. Jurídico: ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES AOB/TO4376
Requerido: CACILDO DO VALE JÚNIOR
Rep. Jurídico: SÉRGIO RODRIGO DO VALE OAB 6720412
Rep. Jurídico: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE AOB/TO4828
Rep. Jurídico: AGDA CORREA BIZERRA OAB/TO4244
Rep. Jurídico: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA OAB/TO2135A
Requerido: LÚCIA ROGÉRIA DORTA POMPEU
Rep. Jurídico: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR OAB/TO054
Rep. Jurídico: HENRIQUE VERAS DA COSTA AOB/TO2225
Rep. Jurídico: BENEDITO ALVES DOURADO AOB/TO932
Rep. Jurídico: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA AOB/TO3808
Requerido: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS- NATURATINS
Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000839-12.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0010.3949-5/0 RESTABELECIMENTO

Requerente: MOISES DE VIANA PORTILHO
Rep. Jurídico: CHARLITA REIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU 1379366
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000686-13.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0002.7613-6/0 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: AUGUSTO CESAR ESPIRITO SANTO DE CARVALHO
Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417A
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000685-28.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.965/02 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP 15997
Requerido: MUNICÍPIO DE CARIRI-TO
Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000336-06.2002.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 7681/99 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: GETULIO BATISTA DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA OAB/GO 4488

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 500025-59.1995.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0002.1420-1/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDUARDO ANDREA LEMUS ERASMO

Rep. Jurídico: FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB/TO 3807

Rep. Jurídico: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO 3813

Rep. Jurídico: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA OAB/TO 3513

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000292-74.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9097-5/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: NEURALICE PEREIRA DE MATOS

Rep. Jurídico: CHARLITA REIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004232-08.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.2482-9/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA LEONESA PEREIRA DE SOUSA

Rep. Jurídico: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB/TO 2535

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000827-95.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 7684/99 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUIS CLAÚDIO SOUSA DUARTE

Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000014-25.1998.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0005.8821-5/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ELZA CAMARA COSTA

Rep. Jurídico: CHARLITA REIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004230-38.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.4170-5/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARCOS VINICIUS VILELA MANCHILA

Rep. Jurídico: CHARLITA REIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000825-28.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9442-7/0 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: LOURIVAL MARQUES DE SOUSA
Rep.Jurídico: DÉBORA REGINA MACEDO OAB/TO 3811
Requerido:INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência da Decisão de fls. 78, segue parte transcrito: “ CIs..., Intimem-se as partes desta decisão, bem como para indicar seus assistentes técnicos e os quesitos os quais deverão ser respondidos pelo Sr. *Expert*. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO N.º5001167-68.2013.827.2722

AÇÃO: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: TÂNIA MARA SANDES PONCIANO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CARIRI - TO

INTIMANDO(A): TÂNIA MARA SANDES PONCIANO, brasileira, divorciada, professora, CPF. 574.554.491-00, RG. 691.885 SSP/TO, ex-Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins-TO, filha de Juraci Meira Sandes e de Balbina Alves Sandes, nascida aos 19/07/64, natural de Ceres-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETO:** Fica a requerida intimada dos termos da petição inicial, bem como **notificada a oferecer manifestação por escrito, nos termos do artigo 17, § 7º, da Lei n.º 8.429/92.** Gurupi-TO, 26 de Fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito. **AÇÃO:** CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Gurupi-TO, 26 Fevereiro de 2014. Eu __, Leila Maria de Souza Jardim – técnica judiciária de 1º instância. Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5002182-09.2012.827.2722 , que a Justiça Pública como autora move contra WILLIAN OLIVEIRA DE HOLANDA, brasileiro, convivente, desempregado, nascido aos 02/06/1991 em Brasília - DF, filho de José Evilásio de Holanda e Marilene Oliveira Barbosa, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º do CP c/c art. 5.º, III e art. 7.º, I, da Lei 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2014. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

PROCESSO N.ºs : 5000442-76.2013.827.2723

NATUREZA : DENÚNCIA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS : JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA

SENTENÇA - **RELATÓRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** ofereceu **DENÚNCIA** contra JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do delito descrito no artigo 155, cc 14, II do Código Penal. Consta da denúncia que os fatos ocorreram antes de maio de 2010. A denúncia foi recebida em 17/10/2010. Defesa previa apresentada. É o relatório. DECIDO. II – FUNDAMENTAÇÃO Como se vê dos autos, pesa contra o denunciado JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA , devidamente qualificado nos autos, denúncia imputando-lhe a prática do delito descrito no artigo 155, c/c 14, II do Código Penal (furto tentado), para o qual é prevista a pena de 1 (ums) a 4 (quatro) anos de reclusão, com redução de um a dois terços. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição

antecipada. Ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 08 (oito) anos, a teor do que dispõe o art. 109, IV, do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso o acusado seja condenado, a pena em hipótese alguma alcançaria mais de um ano, considerando a causa de diminuição da tentativa, logo a prescrição operar-se-ia em 3 (três) anos, consoante artigo 109, VI do CP. Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram antes do mês de maio de 2010 e a denúncia foi recebida em outubro do mesmo ano, decorrendo-se, portanto, mais de 04 (quatro) anos entre o recebimento da denúncia (último marco interruptivo) e a presente data, sem a ocorrência neste período de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudência), sobretudo se levarmos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o Início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará Interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatorio não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de Interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido....". (TJMT - Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I - 19 - Comarca Capital - Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a preferir um decreto condenatorio em desfavor dos acusados, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade dos acusados. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 06 de março de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla- Juiz de Direito Obs.: Assinado Eletronicamente por meio do cadastro de usuário (Matricula 352452), nos termos do art. 1S, parágrafo único, V, "b" da Instrução Normativa Nfi 02/2011, de lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PROCESSO N.º : 5000442-76.2013.827.2723

NATUREZA : DENÚNCIA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS : JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA

SENTENÇA - **RELATÓRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** ofereceu **DENÚNCIA** contra JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do delito descrito no artigo 155, cc 14, II do Código Penal. Consta da denúncia que os fatos ocorreram antes de maio de 2010. A denúncia foi recebida em 17/10/2010. Defesa previa apresentada. É o relatório. DECIDO. II – FUNDAMENTAÇÃO Como se vê dos autos, pesa contra o denunciado JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA, devidamente qualificado nos autos, denúncia imputando-lhe a prática do delito descrito no artigo 155, c/c 14, II do Código Penal (furto tentado), para o qual é prevista a pena de 1 (ums) a 4 (quatro) anos de reclusão, com redução de um a dois terços. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o reconhecimento da prescrição antecipada. Ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 08 (oito) anos, a teor do que dispõe o art. 109, IV, do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso o acusado seja condenado, a pena em hipótese alguma alcançaria mais de um ano, considerando a causa de diminuição da tentativa, logo a prescrição operar-se-ia em 3 (três) anos, consoante artigo 109, VI do CP. Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram antes do mês de maio de 2010 e a denúncia foi recebida em outubro do mesmo ano, decorrendo-se, portanto, mais de 04 (quatro) anos entre o recebimento da denúncia (último marco interruptivo) e a presente data, sem a ocorrência neste período de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudência), sobretudo se levarmos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição

retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: "Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o Início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal". Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: "Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará Interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatorio não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de Interesse de agir)". Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: "EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido....". (TJMT - Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I - 19 - Comarca Capital - Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatorio em desfavor dos acusados, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade dos acusados. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado JÂNIO RIBEIRO DA ROCHA, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 06 de março de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla- Juiz de Direito Obs.: Assinado Eletronicamente por meio do cadastro de usuário (Matrícula 352452), nos termos do art. 1S, parágrafo único, V, "b" da Instrução Normativa Nfi 02/2011, de lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO Denúncia nº: 2011.0006.6574-2/0

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Denúncia nº 2011.0006.6574-2/0, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **LEONARDO RIBEIRO REIS**, brasileiro, solteiro, trabalhador autônomo, natural de Araguatins/TO, nascido em 03/06/1986, filho de Pedro Ferreira dos Reis e Dirce Ribeiro, residente na Av. Principal, s/nº, Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins/TO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que fica **CITADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denuncia extraída dos autos de Ação Denúncia em epígrafe, incurso nas sanções do art. 396 do mesmo Diploma Legal. Se o acusado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu, e, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 11/03/2014. Eu, Rivacília Ferreira Brito, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº2083/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: GERALDO BOAVENTURA DO AMARAL E JOSÉ LUIS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte e seu advogado intimados do despacho de fls. 46 a seguir transcrito: "Dê-se vistas dos autos ao advogado do autor para requerer o que entender de direito. Intime-se. Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.2901-6 (4819/11)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO

ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SANTANA E PEREIRA LTDA ME

EXECUTADO: LINDINALVA PEREIRA DE ARAUJO

EXECUTADO: DANIELA PEREIRA SANTANA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte executada intimado para apresentar certidão atualizada do bem, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Tudo conforme despacho de fls. 63 a seguir transcrito. DESPACHO: "Atenda-se ao pedido formulado pela parte autora às fls. 59 v. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 1977/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

EXECUTADO: MÁRCIO MAGALHÃES, WILMA LÚCIA MAGALHÃES E DIANARÚ BARROS

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: DR. RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte executada intimado para apresentar cálculo atualização da dívida (CPC, 475-B).

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 3980/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1742-9)

Exeqüente: EVA MARTINS DE SOUSA

Advogado: Não constituído

Executado: BANCO BONSUCESSO

Advogado: Dr. Rodrigo Veneroso Daur – OAB/MG 102.818

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Sobre a certidão de fls. 133/135, diga o reclamado em cinco dias, requerendo o que entender de direito. Int. Miracema do Tocantins-TO, 19/02/2014. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito – JECCrim - Miracema".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito em 2º substituição automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Reconhecimento e Dissolução de União Estável nº 5214/09 (2009.0009.1704-9) em que é requerente Vicente Rodrigues da Silva e requerido Rita Alves Barreto dos Santos, sendo o presente para **INTIMAR** o requerente o Sr. Vicente Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do RG nº 451.938 SSP/TO E CPF nº 707.765.201-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se Manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento.** Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (09/01/2014).

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2010.0004.3926-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADA: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO., nº. 4258 – A e Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO., nº. 4998 – A

REQUERIDO: MANOEL JUNIOR PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, na pessoa de seus advogados, do **DESPACHO** constante às fls. 146/verso, a seguir transcrito: “Defiro como requer, às fls. 139 e 141. 21/10/13. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 021/2014

Ação: Ordinária – 2010.0003.9724-3/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Pollianna Barros Marques

Advogado: Eliene Santana de Sousa - OAB/TO 3324

Requerido: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial para confirmar a Decisão de fls. 150/152 e declarar que as parcelas e encargos vincendos não são devidos a requerida, exceto aqueles, se ainda houver, pendentes até a data de entrega do bem. Em razão da sucumbência recíproca, condeno a requerida em 70% (setenta por cento) das custas processuais e em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios, e a parte autora ao pagamento de 30% (dez por cento) das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), todavia, estes últimos ficarão suspensos em razão de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas -TO, 10 de março de 2014. Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

Ação: Revisional de contrato Bancário – 2008.0002.4597-2/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Fabrício Matias Costa

Advogado: Adoilton Jose Ernesto de Souza-OAB/TO 1763/Paulo Sérgio Marques-OAB/TO 2054

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO - 3350

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial e condeno o autor ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e em honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, que ficarão suspenso em razão de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (art. 12, LEI 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 28 de fevereiro de 2014. Luís Otávio de Queiroz Fraz.”

Ação: Embargos a Execução – 2008.0003.8799-8/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: J. R. Comércio de Tintas Ltda

Advogado: Andréa Nascimento de Souza OAB/TO 3504

Requerido: Du Pont Brasil S/A

Advogado: Paulo Rogério de Oliveira– OAB/MT 7074/Jonas Coelho da Silva- OAB/MT– 5706/ Pedro Evangelista de Ávila-OAB/MT 1823-B e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como aos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 20, § 4º do CPC. Intimem-se os embargantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem a representação processual (art. 37, CPC). Translade-se cópia desta sentença para a ação principal (Ação de Execução em apenso - proc. nº 2008.0002.0460-5). Prossiga-se com a execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 10 de março de 2014. Luís Otávio de Queiroz Fraz Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.5560-0- DECLARATÓRIA

Requerente: Renato Dias Teixeira

Advogado(a): Dr.Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado, responsabilizando-se pelas despesas do processo em partes iguais (CPC, art. 26, § 2º), restando suspensa a cobrança (para o autor), na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Expeça alvará em favor do patrono do requerente, para levantamento do numerário referente às parcelas depositadas em juízo, bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Juiz prolator: JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR, juiz prolator

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 1335/04 – Ação de Indenização de Ocupante c/c Dano Material

Requerente: Tsuneo Takamura

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira

Requerido: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior e Gustavo Antônio Feres Paixão

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500.0321-45.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 07 de março de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

Ação: 1333/04 – Ação de Indenização de Ocupante c/c Dano Material

Requerente: Mauro José da Silva

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira

Requerido: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior e Gustavo Antônio Feres Paixão

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500.0319-75.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 07 de março de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

Ação: 1334/04 – Ação de Indenização de Ocupante c/c Dano Material

Requerente: Lourenço Valter Leipitz

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira

Requerido: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior e Gustavo Antônio Feres Paixão

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500.0320-60.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Palmas/TO, 07 de março de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria

EDITAL**Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito Dr. Lauro Augusto Moreira Maia, da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, torna público que no **dia 10 de abril de 2014 às 14:30 horas (10.04.2014)**, no átrio do Edifício do Fórum local, ocorrerá a 1ª praça onde será vendido **um lote de terras urbano n. 08, situado na ARNE 54, conj. QI-05, Alameda 06, Loteamento Palmas, com área total de 360 m², sendo: 12,00 metros de frente com a alameda 06; 12,00 metros de fundo com APM 07; 30,00 metros do lado direito com o lote 09; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 07, registrado no CRI desta Capital, matrícula 30.421** a quem der lance superior ao valor da avaliação no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, se o bem não alcançar lance superior ao da avaliação seguirá à **2ª praça no dia 30 de abril de 2014 (30.04.2014), no mesmo horário e local**, a quem maior lance oferecer, desde que não seja preço vil. O bem construído da parte requerida **Agropastoril Catarinense Ltda**, nos autos n.º **1351/04** da ação de **EXECUÇÃO** que lhe move **Vanessa Bianca Dias Marques**. O imóvel a ser alienado encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus. A arrematação far-se-á mediante pagamento imediato pelo arrematante ou, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea (art. 690, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Escrivão Judicial que digitei e subscrevi. Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2014. Ass. **Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito**

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação da processada: **PATRICIA MENEZES SANTANA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, autônoma, nascida aos 15/09/1980, natural de Salvador-BA, filha de Mario Augusto Santana dos Anjos e de Ana Beatriz Menezes dos Anjos, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 168, caput e 171, caput, c/c artigo 69, todos do Código Penal, referente aos Autos nº 5003912-05.2010.827.2729, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeira para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 11 de março de 2014.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Boletim nº 27/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5000615-63.2005.827.2729

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R. P.

Advogado: Dra. Verônica Auxiliadora de Alcântara Buzachi

Requerido: R. F. DE L.

Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Soares

CERTIDÃO: CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2005.0001.5824-2/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 50006156-63.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.

Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciário.

Autos: 5019079-57.2013.827.2729

Ação: Ação de Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: S. S. S. P.

Advogado: Dr. Guilherme Augusto Martins Santos

Requerido: O. DOS S.

Defensor Público: Dra. Marúcia Conde Maués Lins

SENTENÇA: “Portanto, nos termos do dispositivo legal supra, acolhendo em parte o parecer ministerial, e com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil, c/c artigo 226, § 6º, da Constituição da República, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para DECRETAR O DIVÓRCIO das partes. Havendo requerimento, a mulher poderá voltar a assinar o nome de solteira. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, firme no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios e mandados necessários. Em seguida, dê-se baixa definitiva nos presentes autos eletrônicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 5034185-59.2013.827.2729

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: W. S. V.

Defensor Público: Dr. João Peres de Andrade Filho

Requerido: C. P. V.

DESPACHO: “Cumpra-se o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público no evento 05. Intime-se pessoalmente a autora para cumprir a cota ministerial retro. Cópia deste despacho servirá como mandado. Cumpra-se. Palmas – TO, 15 de janeiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 5035727-15.2013.827.2729

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão

Requerente: K. DE O. B.

Advogado: Dra. Marcela de Araújo Saraiva

Requerido: L. M. B.

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XIII, procedo a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a defesa apresentada, evento 06, no prazo de 10 (dez) dias. Palmas, 11 de março de 2014, Iolete Bezerra Sales-Técnico Judiciário.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 26/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0012.5114-1 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G. G. R.

Requerido: D. R. R.

Advogado: Dr. Luciana Costa da Silva

SENTENÇA: “Portanto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, bem como a ação de execução de alimentos nº 2009.0012.5114-1, ambos com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, dêem-se as devidas baixas. PRIC. Palmas, TO – 02 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0011.3897-7 /0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: M. G. S.

Advogado: Dr. Renata Rodrigues de Castro Rocha (UFT)

Requerido: F. A. de A.

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXV, procedo a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a carta precatória de fls. 241/244, devolvida sem cumprimento, em 05 (cinco) dias. Palmas 11 de março de 2014. Iolete Bezerra Sales.

Autos: 2008.0001.5601-5 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: F. A. S.

Advogado: Dr. Sebastião Luiz Vieira Machado

Requerido: Elson Vieira dos Santos

Advogado: Dr. Roberval Pereira Aires Pimenta

DECISÃO: “(...) Assim, deixo de homologar o acordo outrora firmado fulcro na fundamentação alhures declinada. Intime-se a parte exequente por seu advogado, para apresentar a memória de cálculo atualizada no prazo de 10 (dez) dias. Desta decisão,

intimem-se ambas as partes por seus doutos procuradores. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de novembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 25/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0001.2620-9/0

Ação: Inventário

Requerente: JONATAN DOUGLAS MATTER PIESANTI

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

Interessado: WESLEY MARTINEZ ELEUTÉRIO DA SIL

Advogado: Dr. Waldiney Gomes de Moraes

DECISÃO: “Pelo exposto, torno sem efeito o despacho lançado às fls. 102/verso e revogo a nomeação do cessionário para o cargo de inventariante. Para o múnus nomeio o herdeiro legítimo Jonatan Douglas Matter Piesanti, qual deverá ser intimado para, em 05 (cinco) dias, prestar o compromisso legal. O feito deverá aguardar o trânsito em julgado da sentença do Juízo Cível, pelo que o ora inventariante deverá informar nos autos o ocorrido, no prazo de 06 (seis) meses. Intimem-se cumpra-se. 10/03/2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2008.0006.6702-8/0

Ação: DECLARATÓRIA E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: ROSIMEIRE DOS SANTOS ALPIM

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: F. D. S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 12 de março de 2014.

AUTOS Nº: 2008.0004.7142-5/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: ROSIMEIRE DOS SANTOS ALPIM

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: F. D. S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 12 de março de 2014.

AUTOS Nº: 2008.0001.6659-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: CARLA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS

Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Requerido: C. J. DOS S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 12 de março de 2014.

AUTOS Nº: 2010.0001.7857-6/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: LUANA ALVES SÁ

Advogado: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: E. A. P.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 12 de março de 2014.

AUTOS Nº: 2007.0010.6012-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SAMUEL DA SILVA PEREIRA

Advogado: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA

Requerido: S. R. P.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 12 de março de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5000150-10.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: GABRIELLA SOUZA RIBEIRO

Advogado: DRA. ELIANE SOUZA FERREIRA

Requerendo: D. DA S. R.

FINALIDADE: INTIMAR o autor, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5023812-03.2012.827.2729

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA RIBEIRO DA SILVA BRITO

Advogado: DR. JOSÉ LAESTE DE ALMEIDA

Requerido: A. M. DE B.

FINALIDADE: INTIMAR o autor, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de março de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5042653-12.2013.827.2729

Chave do Processo: 278823918513

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL POS MORTE

Requerente: E. C. DA S.

Requerido: CLEA MARIA ANGELO DE CARVALHO E OUTROS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LOANY AIRES DE CARVALHO, brasileira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5041017-11.2013.827.2729

Chave do Processo: 682063976613

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE TUTELA

Requerente: M. DE F. DA S. S.

Requerida: EDINALDO DA SILVA RÊGO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de EDINALDO DA SILVA RÊGO, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5022085-72.2013.827.2729

Chave do Processo: 285889578413

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POS MORTEM C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: L. R. DOS S.

Requerida: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se

encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5004588-79.2012.827.2729

Chave do Processo: 841542744412

Ação: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POS MORTEM COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: R. M. DA S. L.

Requerido: DOUGLAS ROBERTO ROBERTI

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de DOUGLAS ROBERTO ROBERTI, brasileiro, casado, aposentado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5002955-38.2009.827.2729

Chave do Processo: 158515942713

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: E. O. DE S. P.

Requerida: ADRIANO DA SILVA PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ADRIANO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, operador de maquinas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5042451-35.2013.827.2729

Chave do Processo: 757585573513

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: D. DO N. R.

Requerida: MARIA IVANILDE PEREIRA DE SÁ BRAGA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARIA IVANILDE PEREIRA DE SÁ BRAGA, brasileiro, casado, nascida aos 01/01/1961, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5042480-85.2013.827.2729

Chave do Processo: 936584424413

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: L. N. G.

Requerida: RAIMUNDO NONATO GOUVEIA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de RAIMUNDO NONATO GOUVEIA, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5013541-32.2012.827.2729

Chave do Processo: 361117148812

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: M. DO S. DE A. P. P.

Requerida: GETÚLIO ALVES PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GETÚLIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5002986-58.2009.827.2729

Chave do Processo: 627667124313

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: D. B. V. DE S.

Requerida: VAGNER RODRIGUES FONTES

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de VAGNER RODRIGUES FONTES, brasileiro, solteiro, motorista, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 0004800-20.2014.827.2729

Chave do Processo: 965031776914

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: F. A. DOS S..

Requerida: ROSILDA DA CONCEIÇÃO SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ROSILDA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, casada, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5032822-37.2013.827.2729

Chave do Processo: 408897913013

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: C. V. B. S.

Requerida: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5033753-74.2012.827.2729

Chave do Processo: 289284617012

Ação: GUARDA C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: D. F. P.

Requerida: ELIZIANE SOUSA LÔBO PINTO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ELIZIANE SOUSA LÔBO PINTO, brasileira, casada, acabamentista, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5023633-35.2013.827.2729

Chave do Processo: 532623516213

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: DOMINGOS MOREIRA MARTINS

Requerida: SANDRA ELIZABETH RODRIGUES

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de SANDRA ELIZABETH RODRIGUES, brasileira, divorciada, professora, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5008261-80.2012.827.2729

Chave do Processo: 315057263512

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANNE GABRIELLY DOS SANTOS SOUSA, representada por sua genitora MARIA GRACIONICE DOS SANTOS

Requerida: NATALINO DOS SANTOS SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NATALINO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, convivente, construtor, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5042087-63.2013.827.2729

Chave do Processo: 732686853013

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: C. M. DA C. D.

Requerida: ANDRÉ RICARDO DOWNAR

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ANDRÉ RICARDO DOWNAR, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5029203-02.2013.827.2729

Chave do Processo: 478809844113

Ação: ADOÇÃO

Requerente: A. R. P.

Requerida: NATÁLIA PARREÃO DE FREITAS CALDAS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NATÁLIA PARREÃO DE FREITAS CALDAS, brasileira, filho de Isaías Souza Caldas e Aparecida Mendes Caldas, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

AUTOS Nº: 5018298-69.2012.827.2729

Chave do Processo: 627089494912

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: MARIA JOSÉ DE SOUSA CHAVES

Requerida: JOSÉ CARDOSO DE ALENCAR

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARIA BERNADETE DE ALENCAR E JOSÉ IDELFONSO DE ALENCAR, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua João XXIII n. 575- Centro, Picos- Piauí-PI, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de março de 2014.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0003.9348-5

Ação: Homologação de Acordo

Requerentes: M.A.P.R.F.F. rep. G.P.R. e M.A.F.F.

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda

Despacho : "Vistos, etc. Na forma do Provimento 02/2011 – CEJUS, deverão os peticionantes ajuizar a ação que entenderem pertinente, via Sistema E-Proc. Intime-se. Palmas/TO, 11/03/2014. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta".

Autos nº: 2009.0000.7310-0

Ação: Homologação de Acordo

Requerentes: M.A.P.R.F.F. rep. G.P.R. e M.A.F.F.

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda

Despacho : "Vistos, etc. Na forma do Provimento 02/2011 – CEJUS, deverão os peticionantes ajuizar a ação que entenderem pertinente, via Sistema E-Proc. Intime-se. Palmas/TO, 11/03/2014. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0003233-51.2014.827.2729 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EDIMÁRIA DOS SANTOS DIAS

Adv.: DENILSON CRUZ – OAB/PA - 11133

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: Não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Fica a parte autora intimada para emendar a peça exordial, no prazo de 10 (dez) dias, para especificar o dano material requerido, assim como, efetuar o preparo das custas processuais, sob pena de extinção. "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, fica as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 0003233-51.2014.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 4252/03 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LEANDRO NAZARETH SIMCHEN

Adv.: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES – OAB/RS 36190 E PATRICIA PAYERAS SUMAN – OAB/RS 35.798

Requerido: ATO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos de cautelas de praxe. Custas finais pelo impetrante. Sem honorários, pois incabíveis à espécie (Súmula 512 do STF 105 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, em 29 de janeiro de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0003729-80.2014.827.2729

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: VITOR ALVES RIBEIRO JUNIOR

ADVOGADO: MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO E JEAN ROBSSON VIEIRA DE CARVALHO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA CONSULPLAN PROJETOS- CONCURSO/COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que a parte impetrante embora mencione a existência de um edital de retificação em sua petição inicial, não junta o mesmo ao presente feito. Assim, por entender ser o referido edital de retificação peça essencial para a propositura do presente, proceda-se a intimação da parte impetrante a fim de que a mesma providencie a juntada do referido documento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil. Após, volvam-me os autos novamente conclusos. Palmas, 25 de fevereiro de 2014- Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO: Do Procurador da parte autora para providenciar o cadastro no sistema E-PROC, a fim de viabilizar as intimações nos autos e o andamento regular do feito. Palmas – TO, 06 de maio de 2013. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 5009789-52.2012.827.2729

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: LARA PAULA SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

IMPETRADO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOICY SILVA LUSTOSA

SENTENÇA: Desta forma, ante a configuração da decadência do direito de impetração do presente mandado de segurança, declaro extinta a mandamental, ex vi do artigo 23 da Lei 12.016/09. Custas pela impetrante ficando, todavia, a cobrança das mesmas, condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de dezembro de 2013- Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO: Do Procurador da parte autora para providenciar o cadastro no sistema E-PROC, a fim de viabilizar as intimações nos autos e o andamento regular do feito. Palmas – TO, 06 de maio de 2013. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2010.0001.8666-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DERMEN MONTOVANE DIAS FIGUEIRA

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Recebo os recursos de apelação por próprio e tempestivos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 05/0003114

Aludido Autor: DOMINGOS GOMES PORFIRIO

INTIMAÇÃO: Fica o aludido autor do fato intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer nesta Serventia com fito de lhe ser restituído, através de expedição de Alvará, o valor monetário correspondente à R\$ 29,00. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 05/0003118

Aludido Autor: JADERSON JOSE AVELINO XAVIER

INTIMAÇÃO: Fica o aludido autor do fato intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer nesta Serventia com fito de lhe ser restituído, através de expedição de Alvará, o valor monetário correspondente à R\$ 8,20. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5036862-62.2013.827.2729 Chave: 748374941613

Requerente: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Advogado: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: MUNDIAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS

Advogado: Dr. Gustavo Henrique Stábile - OAB/SP 251.594

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do eletrônico de Processo e-Proc, fica o **Dr. Gustavo Henrique Stábile - OAB/SP 251.594**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Fica o patrono intimado ainda que o esta Serventia não faz inserção de documentos, portanto a Contestação enviada via Correios não será juntada nos autos, devendo a mesma ser inserida pelo advogado constituído nos autos, para não ser considerada deserta. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2007.0009.9170-6

Requerente: LUCIMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Antonio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B

Requerida: JJ GRÁFICA

Advogado: Dr. Ilton Moreira Junior – OAB/CE 19777

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução, acerca da penhora realizada nos autos. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2006.0007.0974-3

Requerente: OSMARINA CRUZ CABRAL

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerida: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu representante judicial, a indicar bens passíveis de penhora no prazo de 05 dias. Transcorrido *in albis* o prazo, os autos retornarão ao arquivo. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2007.0003.4910-9

Requerente: EDGAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A

Requerida: BV Financeira S/A

Advogado: Dra Carla Passos Melhado – OAB/SP 187.329 e Dr. Celso Maron – OAB/TO 4009-1

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada, através de seus procurados judiciais, para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração em nome da advogada indicada no petítório de fl. 167, com poderes específicos par receber e dar quitação, sob pena de indeferimento do pedido de expedição do alvará em seu nome. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2007.0010.6713-1

Requerente: FRANCISCA GOMES DA SILVA

Advogado: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerida: EXCELSIOR SEGUROS S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

SENTENÇA: (...) Assim, acolho a alegação de prescrição da pretensão autoral e JULGO **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem Custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgo, arquivem-se os autos. PRIC. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.

Autos: 2008.0002.1117-2

Requerente: RITA MARIA PEREIRA TORRES

Advogado: Dr. Gutemberg G. de Sousa Junior – OAB/TO 5.099

Requerido: FÁBIO AUGUSTO CORREA e MARIONY ARAÚJO DA FRANÇA

Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada, através de seu procurado judicial, a apresentar, no prazo de 15 dias, o número do CPF do executado para a realização da penhora online, ou nomeie bens à penhora, sob pena de extinção do feito. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2008.0001.1352-9

Requerente: JOSÉ CARLOS DAMIANA

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512-A

Requerido: LOJAS RENNER

Advogado: Dr. Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4.257

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 15 dias, apresentar embargos à execução, acerca da penhora realizada nos autos. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2007.0002.3670-3

Requerente: CAIRO ROBERTO CARNEIRO

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO 2.709-A

Requerido: BMG UNICREDFÁCIL FEDERAL INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA

Advogado: Dra. Inália Gomes Batista

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, através de seu procurador judicial, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor ou para requerer o que entender cabível. Palmas, 12 de março de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0003499-38.2014.827.2729

Deprecante: 14ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba - MS.

Ação de origem: Divórcio Litigioso

Nº origem: 0801681-88.2012.12.0018

Requerente: Rosângela Maciel Blini de Souza

Advogado: Hugo Trindade Rodas - OAB/MS. 15.631

Requerido: Gilien Carlos Blini de Souza

Advogado: Fidelcino Ferreira de Moraes – OAB/MS. 5548

Advogada: Maria Lurdes Cardoso – OAB/MS. 6.222-B

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pelo requerido, designada para o dia 16/06/2014 às 15h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.3244-9

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Sebastião Carneiro da Silva e outra

Advogado: Dr. Rui Carlos Silva Aguiar – OAB/TO 5387

Requerido: Djalma Lucio Grigoletto

Sem advogado

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo a parte/requerente para tomar ciência de que a audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos para o dia 25/03/2014, às 14:00 horas, não irá realizar. Informo ainda, que será redesignada nova data. Palmeiropolis- 11/03/2013- Nilvanir Leal da Silva – Escrivã

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0004.9614-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Exequente Dr.ª Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR nº 8.123, Dr.ª Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB/TO nº 4.361, Dr.ª Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna, OAB/TO nº 5.476-A, Dr.ª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, OAB/TO nº 4.247-B

Executado: ANTÔNIO RODRIGO BARROS.

Adv. Executado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO nº 69-B, Dr.ª Jakeline de Moraes e Oliveira, OAB/TO nº 1.634.

INTIMAÇÃO: Intimar os(as) advogados(as) da parte exequente, Dr.ª Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR nº 8.123, Dr.ª Cristiane de Sá Muniz Costa, OAB/TO nº 4.361, Dr.ª Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna, OAB/TO nº 5.476-A, Dr.ª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, OAB/TO nº 4.247-B, e, os advogados da parte executada, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, OAB/TO nº 69-B, Dr.ª Jakeline de Moraes e Oliveira, OAB/TO nº 1.634, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 121 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA**: "...ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC, HOMOLOGO o acordo entabulado e extingo a execução face à seu adimplemento, nos termos dos artigos 794, I e II c-c 795, do CPC. Custas e despesas processuais acordadas. Dê-se baixas em constrições judiciais (penhora, arresto e etc) determinadas neste processo, oficiando-se aos CRIs e demais Órgãos, se necessário, para o cancelamento e baixas, com cópias desta sentença e de termos ou autos de penhora/arresto efetivados. Transitado em julgado, e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins - TO, 09 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2010.0006.1627-1/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A.

Adv. Requerente: Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/GO nº 17.275.

Requerido: OSCAR OMAR SALGADO LUDOVICO.

Adv. Requerido: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Alexandre Lunes Machado - OAB/GO nº 17.275, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 115 dos autos, que segue parcialmente transcrita **SENTENÇA:** "... Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de respostas (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4, do CPC). Homologo, pois, a desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Torno sem efeito, expressamente, com efeitos ex tunc, a decisão liminar então concedida, de f. 29 dos autos. Proceda-se a AUTORA, se apreendido o veículo, a sua entrega ao requerido, qualificado, qualificado nos autos, mediante recibo do próprio punho. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins - TO, 26 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2011.0007.0135-8/0 – AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE PROCURAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: GILBERTO PINTO CARDOSO

Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549.

Requerido: TEREZA APARECIDA DOS SANTOS.

Adv. do Requerido.: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549, do inteiro teor da Sentença contida às fls. 33 dos autos, que segue transcrita na íntegra. **SENTENÇA:** "Trata-se de ação de desconstituição de procuração, movida por GILBERTO PINTO CARDOSO contra TEREZA APARECIDA SANTOS. Verifico que antes da citação, a parte autora pleiteia a desistência do pedido contido na ação, com extinção do processo (f. 30, vº). Relatei. DECIDO. Homologo o pedido de desistência do pedido contido na ação e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC. Sem custas e sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, 31 de janeiro de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". (Eu, *Marlena Socorro Lopes* – Estagiária Judicial da 1ª Vara Civil, o digitei).

Autos nº 2012.0003.2586-9/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA.

Adv. Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B .

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Sidarta Costa de Azevedo Souza – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da sentença contida às fls. 72/75 dos autos, que segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA:** 1)... 2º)... 3º) Conclusão/Dispositivo. Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação**, para CONDENAR o INSS a pagar a(o) autor(a), as seguintes verbas: 3.1 A aposentar o(a) autor(a) **a partir da data citação do INSS** (TRF1 – apelação Cível nº 2007.01.99.000822-3/TO – DJ: 23-09-2009 –Rel. Juíza Mônica Sifuentes), com benefício correspondente a 1 (um) salário mínimo mensal, e décimos terceiros salários (gratificação de natal), acrescida as parcelas vencidas ou valores em atraso, com correção nos termos do art. 5º da lei nº 11.960/09 – que alterou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, ou seja, apenas os índice oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, ou seja, **0,5% ao mês**; 3.2 Condeno, ainda o réu INSS a pagar a(o) advogado(a) do(a) autor(a), honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidindo somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença (§ 3º do art. 20 do CPC e Súmula 111/STJ). 3.3 Deixo de condenar o ISNN nas custas por inexistirem valores a repor, já que processado o feito sob benefício da Assistência Judiciária Gratuita; 3.4 Esta sentença de mérito **não está sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO** (§ 2º do artigo 475 do CPC), eis que o valor da condenação não excede a 60 (sessenta) salários mínimos). 3.5 **Havendo RECURSO VOLUNTÁRIO, certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar contra-razões e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se remessa.** 3.6 Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 21 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível". Eu, *Marlena Socorro Lopes*, Estagiária Judicial, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0009.9588-2/0 – AÇÃO DE DESPEJO c/c COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO.

Requerente: J. A ANSEJO REVILLA (JB IMÓVEIS).

Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549.

Requerido: SS SOM & INFORMÁTICA LTDA-ME.

Adv. do Requerido.: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO, nº 2.549, do inteiro teor da Sentença contida às fls. 52 dos autos, que segue transcrita na íntegra. **SENTENÇA:** "Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento, movida por J. A ASENJO REVILLA (JB IMÓVEIS) contra SS SOM & INFORMÁTICA LTDA-ME. Verifico que antes da citação, a parte autora pleiteia a desistência do pedido contido na ação, com extinção do processo (f. 49, vº). Relatei. DECIDO. Homologo o pedido de desistência do pedido contido na ação e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito,

nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC. Sem custas e sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, 31 de janeiro de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". (Eu, *Marlena Socorro Lopes* – Estagiária Judicial da 1ª Vara Civil, o digitei e subscrevi).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

(CPC, arts. 285, 297 e 319):

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº 0000212-61.2014.827.2731; Chave do Processo nº 173315315114; Natureza da Ação: Ação de Usucapião Coletivo de Imóvel Urbano; Autor/Requerente: EVILÁCIO RODRIGUES VIEIRA E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARIA DOS ANJOS RODRIGUES VIEIRA; Adv. do autor: Dr. Raphael Brandão Pires – OAB - TO nº 4094; Requerido/ré: MANOEL CORDEIRO E SILVA e esposa (se casado). Adv. do requerido: Nihil. Confinantes: Bento Gonçalves Peres e esposa (se casado); de cujus: GONÇALO BORGES DE ANDRADE – representado por sua inventariante – LUZIA BORGES RIBEIRO; LEVY LIMA JULIÃO e esposa (se casado) Valor da causa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Curador Especial, nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Defensoria Pública. CITANDO O REQUERIDO: MANOEL CORDEIRO E SILVA e esposa (se casado) e eventuais filhos e esposo (as) (se casados) e eventuais herdeiros, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE, aos termos da Ação de Usucapião Coletivo de Imóvel Urbano, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. Do seguintes imóvel usucapiendo; Uma área de terreno urbano, constituído por Lote nº 08 (oito), da Quadra nº 26 (vinte e seis), 1ª Zona, Avenida Castelo Branco, com área de 412,50 m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados); Limites e confrontações: Ao Norte com o Lote nº 07 (sete), Ao Sul, com o Lote nº 09 (nove); A Leste com Avenida Castelo Branco; Ao Oeste com o lote nº 10 (dez); Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins TO, no Livro nº 3 - A, às fls. 19, sob o nº 712, em data de 02 de junho de 1.970; de propriedade de Manoel Cordeiro da Silva. ADVERTÊNCIAS: não respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC; SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO., aos dez (10) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Dr. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz Substituto Automático da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3928/96- Execução Forçada

Requerente: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda

Advogado: Gedeon Batista Pitaluga – OAB/TO 716 B e Vandeon Batista Pitaluga OAB/TO 1237-B

Requerido: Gomes Parente Limitada

Adv. Ercílio Bezerra de Castro – OAB/TO 69-B

Ficam os advogados das partes intimados da SENTENÇA fls. 74: “ ... Tendo em vista que a ação aguardava prática de ato de exclusiva responsabilidade da parte autora, a mesma foi intimada para cumprimento, porém permaneceu inerte. Atendendo a comando legal, foi a mesma, devidamente intimada, no endereço que constava nos autos (art. 39, II do CPC), para dar andamento ao feito, também não o fazendo. A parte autora demonstra seu desinteresse pelo presente feito, autorizando sua extinção. Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Descontuo a penhora antes deferida. Expeça-se o necessário. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R. Cumpra-se. Pso do To, ds. ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 3919/96- Execução por Quantia Certa

Requerente: Banco do Estado de Goiás (BANCO BEG S/A)

Advogado: Irineu Roberto Alves- OAB/SP 54.950 e Vínicius Leone Miguel OAB/SP 173.684

Requerido: Orlando Martins Costa e outros

Adv. nnn

Ficam os advogados do requerente intimados da SENTENÇA fls. 66: “ Até a presente data o executado não foi citado (fl. 25). Intimada a dar andamento ao feito, sob pena de extinção, (fl. 64), em 19/10/2011, até a presente data a parte exequente não se manifestou, fazendo incidir a regra prevista no artigo 267, III do Código de processo civil. Posto isso, com fundamento no artigo 267 III do Código de processo civil julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ... 22 de abril de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Coordenador do NACOM- Portaria nº 330/2013- DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 5562/99- Execução por Quantia Certa

Requerente: Banco do Estado de Goiás

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S

Requerido: Rogério Gomes de Godoy e outros

Adv. Carlos Wagno Maciel Milhomem- OAB/TO 440 e Adriana A. Bevilacqua Milhomem- OAB/TO 510-a.

Ficam os advogados das partes intimados da SENTENÇA fls. 95:” ... O processo encontra-se parado há quase quatro anos por desídia do autor posto que aguardava-se ato pelo mesmo a ser praticado (cumprimento de precatória). Desta forma, intimou-se pessoalmente a parte autora, no endereço que consta dos autos (art. 39, II do CPC), mantendo-se idem inerte. A parte autora demonstra seu desinteresse pelo presente feito, autorizando sua extinção. Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, II e § 1º do CPC. Sem custas ou honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações e desconstituo eventual penhora realizada nos autos, posto que revogada por esta sentença. P.R.I. Cumpra-se. Pso do To, ds. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0003.2600-8- Cumprimento de sentença

Requerentes: Edegar Lodi e outra

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812

Requerido: Jair Venâncio da Silva

Adv. Benedito dos Santos Gonçalves- OAB/TO 618

Ficam os advogados das partes intimados da SENTENÇA fls. 103 “ A parte exequente informou o pagamento através da petição de fls. 102. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 794, I do código de processo civil julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Custas pel parte executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ... 04 de junho de 2013. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito- Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0004.5452-9- Cautelar

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: SIGILOSO

Adv. Maurício Kraemer Ughini - OAB/TO 3.956-B

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 59: “ ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 10 de junho 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO- Portaria nº 370/2013- DJ-e nº 3099 de 19/04/2013”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0010.7771-2- Reconhecimento de União Estável

Requerente: Cleuma dos Santos Souza

Adv. Iara Maria Alencar - OAB/TO 78

Requerido: “ de cujus” Divino Ribeiro da Cruz

Advogado: nnnn

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 35: “ ... DECIDO. Intimado o autor por sua advogada para proceder à emenda à inicial, como já dito, esta deixou de cumprir a determinação judicial (fls. 33), deixando o processo carente do ato por mais de ano, tendo juntado apenas a certidão de nascimento do menor GUILHERME SANTOS DA CRUZ, com vistas a comprovar a sua filiação (fls. 30/32). Assim, desnecessária a designação de audiência nestes autos, pelo quê revogo o despacho contido na fls. 34. ISTO POSTO, na forma do parágrafo único do artigo 284 c/c artigo 295, inciso VI, 2ª parte, ambos do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Custas e despesas processuais. Pela autora. P.R.I. Paraíso do Tocantins-TO, 04/11/12. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0012.2890-7- Execução de Alimentos

Requerente: S.N.G, rep. Por sua genitora Mirian Nichida Graciano Moreira

Adv. Erika Patrícia Santana Nascimento—OAB/TO 3238

Requerido: Carlos Gomes Filho

Advogado: nnnn

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 77: “ ... Sendo assim, julgo extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Revogo eventual decreto prisional, recolhendo-se mandado. Sem custas ou honorários. INTIME-SE a autora por sua defensora e o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R.CUMpra-SE. Pso do TO, 02 de setembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0007.6212-8- Investigação de Paternidade

Requerente: Eduardo Alves e outro

Adv. nnn

Requerido: Leandro Moreira Sodré

Advogado: Antonio Ianowich Filho- OAB/TO 2.643

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 49: “ ... Sendo assim, homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus efeitos legais, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Sem custas ou honorários (justiça gratuita). Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R.Cumpra-se. Pso do TO, 14 de novembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei

Autos nº 2010.0006.1445-7- Execução de Alimentos

Requerente: Eurany Eduarda Soares Ferreira, rep. Por sua genitora Evanilde Soares Guida

Adv. nnn

Requerido: Luiz Claudio Borges

Advogada: Vanuza Pires da Costa

Fica a advogada da parte requerida intimada do final da SENTENÇA fls. 51/52: “ ... Sendo assim, julgo, extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Torno sem efeito eventual decisão que decretou a prisão civil do réu, devendo o cartório recolher os mandados de prisão caso tenham sido distribuídos. Expeça-se alvará para levantamento. Sem custas ou honorários de advogado. INTIMEM-SE, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R.CUMPRAS. Pso do TO, 22 de novembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0005.5988-6- Execução de Alimentos

Requerente: Eurany Eduarda Soares Ferreira, rep. Por sua genitora Evanilde Soares Guida

Adv. nnn

Requerido: Luiz Claudio Borges

Advogado: Vanuza Pires da Costa

Fica a advogada da parte requerida intimada do final da SENTENÇA fls. 43/44: “ ... Sendo assim, julgo, extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Torno sem efeito eventual decisão que decretou a prisão civil do réu, devendo o cartório recolher os mandados de prisão caso tenham sido distribuídos. Expeça-se alvará para levantamento. Sem custas ou honorários de advogado. INTIMEM-SE, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R.CUMPRAS. Pso do TO, 22 de novembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0002.4749-3- Alvará

Requerente: Samara Coelho de Oliveira e Estéfane Coelho de Oliveira

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 35/36: “ ... Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação, considerando o parecer ministerial e com base na Lei 6858/80, defiro o pedido de expedição de alvará em favor das requerentes, em nome de sua mãe, cujo montante certamente deverá ser revertido em favor das mesmas, posto que de pequeno valor o levantamento. Intime-se o Ministério Público. Após archive-se com baixas e anotações. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 07 de novembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0007.7264-4- Alvará

Requerente: Raimunda da Mota Silva

Advogado: Flávio Peixoto Cardoso- OAB/TO 3919

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 51: “ ... Diante do exposto, sem mais delongas, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e determino a expedição de Alvará Judicial em nome da requerente RAIMUNDA DA MOTA SILVA, para que possa receber os valores mencionados em fls. 26, 29, e 46, devidamente corrigidos e com eventuais acréscimos, a que tenha direito ou deixados por JAIME RIBEIRO DE SOUSA. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais ,arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 05 de dezembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0011.6634-2- Divórcio

Requerente: Ezequiel Silva Sousa

Adv. nnnn

Requerido: Elenita Silva Costa Sousa

Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA fls. 36/37: “ ... É o relatório. Decido. ... **De ver-se que a pretensão ventilada neste processo é idêntica àquela que também compõe o objeto da ação de nº 2010.0010.8065-0, protocolizada no DIA 29/OUT/2010, pelo que não há outra medida a ser tomada nestes autos senão a sua extinção.** No caso em tela, verifica-se que, nos dois expedientes retrocitados, as partes, a causa de pedir e o pedido formulado são idênticos,

razão pela qual torna-se imperioso o reconhecimento do instituto da litispendência, em vista da tríplice identidade de elementos. No entanto, visando à conferir celeridade e efetividade ao feito, verifico a existência de acordo entre as partes (fls. 28/30), motivo pelo qual determino a **extração de cópia da avença com a respectiva juntada nos autos n. 2010.0010.8065-0**- Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, V)**. Condeno as partes ao pagamento das custas processuais, suspensas, no entanto, nos termos do artigo 12, da Lei n. 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito, e cumpridas as formalidades legais ,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN- JUIZA DE DIREITO". Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0010.8065-0- Divórcio

Requerente: Elenita Silva Costa Sousa

Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: Ezequiel Silva Sousa

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 39/40: " ... Isto posto, **HOMOLOGO** o pedido contido às fls. 27/28 para o fim de DECRETAR o divórcio do casal ELENITA SILVA COSTA SOUSA e EZEQUIEL SILVA SOUSA, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil. Por consequência, declaro extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja ELENITA SILVA COSTA. Custas pro rata, suspensas nos termos da Lei n. 1060/50. Sem honorários advocatícios. Proceda o cartório à juntada de cópias das fls. 28/30, do processo nº 2010.0011.6634-2, nesta sentença. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 02 de maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN- JUÍZA DE DIREITO (em substituição)". Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0012.2892-3- Execução de Alimentos

Requerente: S.N.G. rep. Por sua genitora Mirian Nichida Graciano Moreira

Advogada: Erika Patrícia Santana Nascimento OAB/TO 3238 e Edneusa Marcia de Moraes 3872

Requerido: Carlos Gomes Filho

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 98: " ... Sendo assim, julgo extinta a presente execução com base nos artigos 269, II e 794, I ambos do CPC. Revogo eventual decreto prisional, recolhendo-se mandado. Sem custas ou honorários. INTIME-SE a autora por sua defensora e o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. P.R.CUMPRASE. Paraíso do Tocantins, 02 de setembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO". Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0003.6166-4- Reconhecimento de União Estável

Requerente: Leila Freitas Marques

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132

Requerido: Rebeca Coelho Abreu e Pablo Henrique Coelho Abreu e outra

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 44: **ATA DE AUDIÊNCIA** ... Passou o Juiz a **SENTENCIAR**: " a autora ajuizou a presente ação visando a declaração judicial de sociedade de fato com Vaneide Santos de Abreu. Houve contestação, impugnação e o feito foi impulsionado. Nesta audiência, mesmo devidamente intimado a parte autora não compareceu nem justificou sua ausência perdendo a oportunidade de produção de provas demonstrando seu desinteresse no feito. A parte ré, por outro lado, como se vê acima, esvaziou a lide posto que adere ao pedido contido na inicial. O MP manifestou-se pela procedência do pedido inicial. Sendo assim, diante dos fatos e fundamento retro alinhados **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO POR SENTENÇA A EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE A AUTORA LEILA FREITAS MARQUEQS COM VANEIDE SANTOS DE ABREU** no período compreendido entre 03/03/2003 a 30/01/2010. Defiro a ambas as partes justiça gratuita. Sem custas ou honorários de advogado. Dou por publicada a sentença em audiência. Intime-se a autora via advogado e pelo diário. Com o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo. Eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei o presente. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0001.6015-0- Investigação de Paternidade

Requerente: Rejane Borges de Lima

Advogado: Idê Regina de Paula- OAB/TO 4.206-A

Requerido: Ronam Borges de Lima e Renyelle Borges de Lima

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 54/56 " ... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial** para reconhecer a paternidade do " de cujus" **ROSILDO QUINTANILHA DE LIMA** em relação à **requerente REJANE BORGES DE LIMA** . Por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Uma vez que o nome do pai da querente já fora acostado ao seu registro, **EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Cartório de Registro civil de Pessoas Naturais** competente, para que retifique o registro apenas em relação ao declarante, para que conste ali, que a declaração da paternidade se dá por **ORDEM JUDICIAL**. Após o trânsito em

julgado, cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sem custas e honorários, uma vez que as partes são atendidas pela Defensoria. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 04/11/2013. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0002.8961-0 e 2006.0006.0256-6- Alvará Judicial

Requerente: Maria Nazaré Silva de Sousa

Adv. José Laerte de Almeida- OAB/TO 96-a

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 21/22 " ... Pelo exposto, tendo em vista que a parte autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO ambos os processos epigrafados, sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Após o trânsito em julgado cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Junte cópia nos autos de alvará judicial (2006.0006.0256-6/0). P.R.I.C Paraíso do Tocantins, 05 de novembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha digitei.

Autos nº 2006.0006.0256-6 e 2007.0002.8961-0- Alvará Judicial

Requerente: Maria Nazaré Silva de Sousa

Adv. José Laerte de Almeida- OAB/TO 96-a

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 21/22 " ... Pelo exposto, tendo em vista que a parte autora requereu desistência da presente ação, JULGO EXTINTO ambos os processos epigrafados, sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Após o trânsito em julgado cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Junte cópia nos autos de alvará judicial (2006.0006.0256-6/0). P.R.I.C Paraíso do Tocantins, 05 de novembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha digitei.

Autos nº 2006.0007.3903-0- Divórcio Litigioso

Requerente: Alderico Amancio Fernandes

Advogado: nnnnn

Requerida: Eva Correia Fernandes

Adv. Evandra Moreira de Souza- OAB/TO 645

Fica a advogada da parte requerida intimada do final da SENTENÇA fls. 84/86 " ... RELATADOS. DECIDO. Defiro assistência judiciária a ambas as partes. Como dito acima, as filhas do casal divorciando já são maiores, no entanto, perdura o pleito de alimentos o qual será adiante analisado. O regime de bens adotado pelas partes é o de separação de bens. No entanto, como bem determina a legislação específica, não foi lavrada nem registrada certidão pública do pacto pré-nupcial. Neste sentido, para os fins patrimoniais, deve ser considerado como regime de bens do casamento o legal, qual seja, o de comunhão parcial. Diante disto, os bens adquiridos pelo casal na constância do casamento deverão ser partilhados em frações iguais. Como bem ficou demonstrado pelos documentos e depoimentos testemunhais, tanto o imóvel residencial como a empresa (oficina mecânica), foram adquiridos na constância do casamento e deverão ser partilhados igualmente. Como a empresa já foi há muito vendida pelo autor, sem que a parte da ré lhe tenha sido entregue, tal valor poderá ser compensado em relação ao imóvel. Havendo saldo devedor em relação ao autor, deverá a autora proceder à execução deste julgado nos moldes legais. O imóvel poderá ser alienado mediante acordo entre as partes, o que desde já se recomenda visando a celeridade no deslinde total da lide ou judicialmente em ação própria. Para a liquidação do julgado, proceda a parte interessada a atualização, tão somente via contadoria, tanto da avaliação de fls 67, quanto do valor de fls 75. Quanto aos alimentos, de se ver que nem o autor logrou demonstrar a necessidade das alimentandas, nem a ré conseguiu provar sua capacidade para suportar os alimentos. Porém, considerando o que fora pedido, o que fora ofertado, a idade e quantidade de alimentandas e em razão da requerida nunca ter contribuído para o sustento destas, hei por bem fixar a pensão alimentícia em favor das filhas que ainda residem com o autor na proporção de 80% do salário mínimo, o que deverá ser descontado diretamente do empregador da ré, mediante informação do autor dos dados respectivos, inclusive da conta bancária para depósito. Até que venda do imóvel aconteça ou seja feita a devida compensação com o valor da venda da empresa (oficina mecânica). mantenho o autor em sua posse e uso, já que o mesmo é quem está criando as filhas. Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação acima alinhadas, julgo parcialmente procedente a presente demanda, nos exatos termos e condições acima. Condene reciprocamente as partes nas custas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando a sucumbência sujeita ao que determina o artigo 12 da Lei 1060/50 e da Súmula 306 do STJ. Intime-se. Após o trânsito em julgado e não havendo qualquer requerimento no prazo de trinta dias, archive-se sem baixas. Sem manifestação por seis meses, archive-se definitivamente. P. R. C. Pso do TO. 23 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: 2010.0006.1559-3 – Exoneração de Obrigação de Alimentar

Requerente: Luiz Antonio da Silva

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza, OAB/TO- 748

Requerido: Remilanes Gomes de Oliveira

Finalidade: **Citar a requerida REMILANES GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n. 46.932.876-9, filha de Luiz Antonio da Silva e Aldaires Gomes de Oliveira residente naturalmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, cientificando-a de que terá o prazo de 15 dias para contestar a ação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos mencionados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 11 de março de 2014.. Eu, Maria Lucinete Alves e Souza, Escrivã, digitei. (a)ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO - Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0010.8252-1 – Ação Penal

Acusado: FRANKLIN LIMA SOARES

Advogada: SÉRGIO BARROS DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. SÉRGIO BARROS DE SOUZA, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 748, INTIMADO, para comparecer na sala de audiência do edifício do Fórum local., no dia 03 de abril de 2014 às 09h00, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

PARANÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0001.6395-8

Acusados: ANTÔNIO MARTINS NETO E LEONIDES RIBEIRO DOS SANTOS

Advogada: Dra. ILMA BEZERRA GERAIS – OAB/TO 30-B

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-20.2009.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar outros atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã, 26/02/2014. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito ”

Autos nº 201200052257-5

Acusado: ISRAEL DO ROSÁRIO FRANCISCO DA CUNHA

Advogada: Dra. AMÉRICABEZERRA GERAIS E MENEZES – OAB/TO 4368A

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000666-21.2012.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar outros atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Paranã, 26/02/2014. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito ”

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0007.0850-8/0 - G

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ré: LORENA PECLAT BARBOSA

Advogado: Dr. WILSON ROBERTO CAETANO – OAB-TO 277

SENTENÇA: “(...) Já havendo o transcurso de mais de onze anos desde a data da última interrupção prescritiva para ambos os delitos, nada mais me resta a fazer senão decretar, como de fato DECRETO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO CONTRA LORENA PECLAT BARBOSA, com fulcro no artigo 109, III e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE com fulcro no artigo 107, IV, ambos do CP. Procedam-se às baixas necessárias, após, archive-se. P.R.I. Pedro Afonso, 19 de fevereiro de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0002.5087-0/0 – AÇÃO –EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: DR. FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO – OAB/MG-73.162

Requerido: SILVA E BASTITA LTDA

RIVALDO BATISTA DA SILVA

MARIA LOURDES BARCELOS SILVA

DECISÃO – Havendo incidência de pagamento de custas, consoante disposição do artigo 511, parágrafo 1º do CPC, certifique-se sobre a tempestividade e preparo. Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins. Se intempestivo o recurso, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso, 05 de dezembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0000.8007-6/0 – AÇÃO -EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRADESCO

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO – 779-B

Requerido: CHRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SENTENÇA – Ante o exposto, e com fundamento no artigo 267, VI e VIII c/c com o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas em face do autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Após o transito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso, 17 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.5765-3/0 – AÇÃO-BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogado: DR. HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10.422

DR. ELIETE SANTNA MATOS – OAB/CE -10.423

DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLA NOVA VIDAL – OAB/TO-3671

Requerida: ANTONIO CARLOS BOCON

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO – 906

DR. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

SENTENÇA – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e consolidado a posse e propriedade plena do bem móvel descrito na inicial, autorizando o credor a proceder a sua alienação consoante artigo 2º do DEC. Lei 911/69. Condeno o réu em custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado arquivem-se, com cautelas de estilo. Pedro Afonso-TO, 10 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0004.8456-0 – AÇÃO – EXECUÇÃO

Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. SILAS ARAUJO LIMA – OAB/TO 1738

Embargado: EVERTON TIAGO BIHAIN

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente os embargos de devedor e declaro a inexigibilidade dos títulos arrolados nos autos de execução, declarando o seu direito de renegociação conforme artigo 1º, II, alínea b da Lei 11.775/2008, com juros compensatórios predefinidos no contrato original e juros de mora de 2% ao mês, sendo permitido a correção monetária do valor devido pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação de execução, para fins de vedação de enriquecimento ilícito pela demora da demanda. Declaro que a renegociação feita foi ilegal, pois foi indicado que o agricultor estava em situação de inadimplência, mora, o que não ocorre em situação de força maior que há suspensão da mora até ajuste das partes, conforme as razões dessa sentença. Condeno o exequente em custas e honorários que fixo em 20% do valor da causa. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado, archive-se os autos com as cautelas de estilo e proceda com baixa na distribuição. Pedro Afonso - TO 06 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0006.5131-8/0 – AÇÃO – EMBARGOS EXECUÇÃO

Embargante: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO– OAB/TO 906

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO – 1.334-A

DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente os embargos de devedor e declaro a inexigibilidade dos títulos arrolados nos autos de execução, declarando o seu direito de renegociação conforme artigo 1º, II, alínea b da Lei 11.775/2008, com juros compensatórios predefinidos no contrato original e juros de mora de 2% ao mês, sendo permitido a correção monetária do valor devido pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação de execução, para fins de vedação de enriquecimento ilícito pela demora da

demanda. Declaro que a renegociação feita foi ilegal, pois foi indicado que o agricultor estava em situação de inadimplência, mora, o que não ocorre em situação de força maior que há suspensão da mora até ajuste das partes, conforme as razões dessa sentença. Condeno o exequente em custas e honorários que fixo em 20% do valor da causa. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com as cautelas de estilo e proceda com baixa na distribuição. Pedro Afonso - TO 06 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0003.3656-9/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ODILON LOPES CERQUEIRA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA-OAB/TO Nº 436-A

Requerido: MUNICIPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES-OAB/TO Nº 2308 E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA-OAB/TO Nº 4056

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 76: “Vistos. Considerando que o exequente não tem *jus postulandi*, deverá revogar o mandado de seu advogado junto ao mesmo e juntar aos autos mandato de seu novo procurador, sob pena de arquivamento do feito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO – 11 de março de 2014.

AUTOS nº 2007.0003.1729-0/0

AÇÃO PREVIDENCIARIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ANTÔNIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA-OAB/TO Nº 3975 e CRLOS APARECIDO DE ARAÚJO-OAB/GO Nº 22683

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 149: “Vistos. Vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo de fls.146 a 148, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado aceito. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 11 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5337.0 / AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: VIAÇÃO PARAISO LTDA

Advogado (A): Dra. ELAINE AYRES BAROS-OAB/TO-2402

Requerido: IVAIR ACACIO GONÇALVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 116: Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão de folha 110v, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais nº 5000001441999.827.2737, a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional, 24 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8401-9/ AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: SALOMÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES - OAB/TO-3393

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado (a): Dr. JOSÉ MARTINS-OAB/SP-84.314

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s) 131/134: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5410-9/ BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO-4.110-A

Requerido: EDLEIA MELQUIADES TURIBIO

Advogado (a): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES-OAB/TO-3393

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos, vem à parte exequente requerer a suspensão do processo, pelo que defiro o pedido. Aguarde-se em “arquivo provisório”, o eventual impulso-sem baixas. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3172-0/ BUSCA E APREENSÃO

Requerente:AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO-4.110-A

Requerido: THELIO LEONARDO PEREIRA

Advogado (a):Dr.RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO-1710

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO: Seque consulta via Renajud nesta oportunidade. Junte(m)se o(s) extrato(s). Se o caso e havendo interesse da parte exequente, para a efetivação do ato de constrição, se faz mister a indicação da localização do(s)bem(s), além da necessidade de depositário (CPC, art. 665).Aguarde-se em “arquivo provisório”, eventual impulso-sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3977.3-/ BUSCA E APREENSÃO

Requerente:BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A): Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB/TO-4258-A

Requerido: MARIA DO CARMO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado (a):DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença na ausência da pendência de providências outras:2-Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se.4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7315-3 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente:AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4.110-A

Requerido: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 10 dias. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4080-8 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO- OAB/TO.4.110-A

Requerido: PAULO RANOY FEITOSA E SILVA

Advogado (a): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO-3393

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.63/64.:Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Sem honorários de sucumbência, arcará a parte demandada com as eventuais custas pendentes. P.R.I.e havendo trânsito em julgado, cumpra-se a normativa vigente referente às custas-arquivando-se Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5459-1 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A): Dra. ELAINE AYRES BARROS- OAB/TO 2402

Executado: RUDI WALDI WEBER e REGINA FATIMA COSTA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO . FOLHA 91. Aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso- sem baixas. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1687-2 / EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO- OAB/TO 779-B

Requerido: MARIA CLARA CARDOSO COSTA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO . FOLHA(s):29: Nestes autos verifica-se a incorrência da citação da parte executada. Vista a parte exeqüente com prazo de 30 dias para o que lhe aproveitar. Na hipótese de inércia, aguarde-se em “arquivo provisório”, o eventual impulso-sem baixas. Int. Porto Nacional, 07 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos Execução de Título Extrajudicial - Processo: nº 5008488-12.2013.827.2737, Chave: 645739761113, requerida pelo CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS) em face de *JORDANA BENVINDO DO CARMO*, Valor da Causas R\$: 1.877,26, **CITAR da executada JORDANA BENVINDO DO CARMO**, brasileira, estudante, RG: 723.666 SSP/TO e CPF: 004.523.771 – 96, tendo em vista encontrar – se em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação acima citada, querendo no prazo de três dias, efetivar o pronto pagamento, com 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade ou no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrescidos o valor de correção e juros de um por cento ao mês) e se comprovado o depósito de ao menos trinta por cento da quantia executada, inclusive com incidência em acréscimo das custas e honorários sem desconto, a hipótese implicará em reconhecimento obstativo da oferta de embargos, o prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. **AVERTÊNCIA:** 1. O não pagamento da dívida implicará em PENHORA OU ARRESTO de bens conhecidos do devedor e suficientes para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicados na inicial; 2. **AVALIAÇÃO** dos bens constritados e **INTIMAÇÃO** do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (11/03/14). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judicial, digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.2578-0 – ORDINÁRIA

Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: RAIMUNDO COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: ROMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO 1710

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2014, às 14:00 horas. Intimem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias antes da audiência, depositar em cartório o rol de testemunhas nos termos do art. 407 do CPC. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS 5005709-84.2013.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): AILTON DIAS BARBOSA

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5005709-84.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra AILTON DIAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Brejinho de Nazaré/TO, nascido aos 01/05/1975, filho de Jaime Barbosa de Souza e Laura Dias Araújo Barbosa, residente à Fazenda Barreiro, Região da Malhadinha, Brejinho de Nazaré/TO, estando incurso nas penas do art. 306, § 1º, I, da Lei 9503/97, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2014. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, Escrivã Judicial, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0001.8529-5/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Eliane Fernandes de Oliveira

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Aos advogados das partes para a ciência do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã Judicial.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0008.1188-9 (2215/08)

Natureza: EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A

Advogado: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/MT 4482 E DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597.

Executado(a): JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA

Advogado (a): EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO – OAB/GO N. 13.265

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida à (fl. 94), cujo dispositivo a seguir transcrito: “Diante do exposto, em razão da parte autora ter abandonado a causa, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598 ambos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, desconstitua-se a penhora de fls. 38. Custas e honorário pelo exequente. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Tocantínia –TO, 13 de novembro de 2013. (a) Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

APOSTILA

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0001.7057-5 – Investigação de Paternidade

Requerente : L. H. S., rep. por sua mãe Maria Da Paz Bandeira Da Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1.689

Requerido: Antonio Cezar Voltoline

Advogados: Newton Cesar da Silva Lopes OAB-TO 4.516, Ana Cláudia Pereira de Moraes OAB/TO 3.815 e Gilmar Silva de Oliveira OAB/TO 4.591

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do inteiro teor da **Sentença** de fls. 40-41 que segue: “(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para declarar o investigado ANTÔNIO CEZAR VOLTOLINI como pai do investigante LUCIANO HENRIQUE DA SILVA, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Averbem-se esta sentença no assento de nascimento do requerente (fls. 07), devendo constar o requerido ANTÔNIO CEZAR VOLTOLINI como sendo o pai do requerente, que passará a se chamar LUCIANO HENRIQUE VOLTOLINI DA SILVA, cujos avós paternos são AGEMIRO VOLTOLINI e CELANIRA GOMES VOLTOLINI. A averbação atenderá ao disposto no artigo 29, § 1º, "d", e artigo 109, inc. 4º, ambos da Lei nº 6.015/73. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Sem custas e sem honorários advocatícios. Serve esta sentença como o respectivo MANDADO DE AVERBAÇÃO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2014 - **Helder Carvalho Lisboa** - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 2009.0007.5931-1 ou (620/2009)

Ação: Alimentos

Requerente – K.A.S. rep. por Katia Queiroz Santos

Requerida – Feliciano Araújo Neto

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. FELICIANO ARAÚJO NETO, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de alimentos, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e extingo o processo com resolução do mérito, condenando o requerido FELICIANO ARAÚJO NETO a pagar, definitivamente, a título de pensão alimentícia à sua filha KAYLANE ARAÚJO SANTOS, o percentual de 30%(trinta por cento) do salário mínimo a ser debitado do salário do requerente e debitado em conta poupança da genitora da menor, Kátia Queiroz Santos, CPF: 00620686-9. Oficie-se ao órgão empregador do

requerido. Estendo o requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Cientes os presentes, sendo que contra o revel que não constitui advogado os prazos correm independentemente de intimação. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se e dê-se baixa na distribuição. HELDER CARVALHO LISBBOA – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: Ação Penal nº 2006.0003.7375-3/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Ministério Público Estadual

Acusado: ADÃO DE OLIVEIRA FERREIRA

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-14-2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 11 de Março de 2014.

AUTOS: Ação Penal nº 2010.0009.0272-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Autor: Ministério Público Estadual

Vítima: Márcia Pereira Dias

Acusado: IVO DO CARMO ROCHA

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-33-2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 11 de Março de 2014.

AUTOS: Ação Penal nº 475/1999

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Indiciados: Evanir Torres da Silva

Indiciado: Luiz Ivan de Castro

Vítima: EMPRESA CELTINS

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustaquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-51.1999.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 11 de Março de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 697/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6957/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador - Des, Matrícula**

3090, Presidente do Tribunal de Justiça, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 09 a 10/03/2014, com a finalidade de participar de Reunião Institucional .

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 690 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos apresentados no Parecer n.º 206/2014, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 392424), existindo disponibilidade orçamentária (evento 391185), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação das empresas identificadas abaixo:

- Item 01 – empresa **Global Acrílicos (Denis Santos Coelho Acrílicos ME)**, CNPJ nº. 05.652.149/0001-79, com valor unitário de R\$ 21,80 (*vinte e um reais e oitenta centavos*), e valor total de R\$ 1.090,00 (*hum mil e noventa reais*);
 - Item 02 - empresa **Ferpam (Ferpam-Com. de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda)**, CNPJ nº. 01.040.887/0001-04, com valor unitário de R\$ 35,00 (*trinta e cinco reais*), e total de R\$ 175,00 (*cento e setenta e cinco reais*).
- O valor total das aquisições compreendem em R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão das respectivas Notas de Empenho, as quais, juntamente com o Projeto Básico e as propostas das empresas, substituirão o instrumento contratual, nos termos do § 4º, artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 717/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6963/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 07/03/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 718/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6964/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 07/03/2014, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 719/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6920/2014, resolve conceder aos servidores **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354** e **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos Palmas/TO às Comarcas de Arapoema, Goiatins, Xambioá, Wanderlândia e Araguatins/TO, no período de 10 a 15/03/2014, com a finalidade de reparo em Central de PABX das Comarcas de Arapoema SEI 13.0.000171462-1, Goiatins SEI 14.0.000000275-6, Xambioá SEI 13.0.000213905-1, Wanderlândia SEI 13.000205871-0 e Araguatins SEI 14.0.000001875-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 720/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6965/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no período de 10 a 12/03/2014, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 721/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6966/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de AlvoradaL/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 17/03/2014, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço, respondendo através da Portaria 1248/13 da Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 722/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6960/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051** e à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 243652**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 22/03/2014, com a finalidade de participarem das aulas de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) ao Juiz em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 723/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6962/2014, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352378**, **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Just - Daj7, Matrícula 352163**, **Tassus Dinamarco, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352788**, **Tomas Alexandre Maia Ballstaedt, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 198720**, **Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352984** e **Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352844**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pium e Cristalândia/TO, no período de 24 a 28/03/2014, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti como auxiliares diretos na realização das atividades referentes à Correição nas Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 702/2014 e 703/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 724/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6961/2014, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3,**

Matrícula 146844 e aos servidores **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621, Carolina Kamei Melo, Assessor Técnico de Desembargador - , Matrícula 353152, William de Moraes Gois, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352634, Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352664, Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846, Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju - , Matrícula 352766 e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pium e Cristalândia/TO, no período de 24 a 28/03/2014, com a finalidade de acompanhar o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Aparecido Gadotti como auxiliares diretos na realização das atividades referentes à Correição nas Comarcas, conforme Portarias CGJUS nº 702/2014 e 703/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 725/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6974/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Barrolândia/TO, no dia 12/03/2014, com a finalidade de solicitação feita através do expediente oriundo da Comarca, com finalidade de realizar estudo Psicossocial dos Requeridos Odete Nazario da Costa e Ednaldo de Sousa Barbosa, aos Autos de Ação de Guarda Autos nº. 5001427-36.2013.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM DG

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo eventual contratação de empresa especializada visando à confecção de Medalhas e Pastas Personalizadas dos 25 anos do Poder Judiciário para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos moldes do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 13/2014 (evento nº. 381235), conforme documentação carreada nos autos nº. 14.0.000001308-1.

Em face da regularidade do feito, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 233/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº. 396505) e, considerando as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judiciário nº. 295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial SRP nº. 013/2014, observando a classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais consoante proposta apresentada no evento nº. 39514

1. **WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.260.815/0001-59, para o item abaixo relacionado:

ITEM 01	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÍN. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	Medalhas e pastas conforme especificações: 1.1 Medalhas: deverão ser cunhadas em metal dourado, formato circular com 55mm de diâmetro e 3mm de espessura contendo de um lado ao centro a logomarca do Tribunal de Justiça em alto relevo	100	200	233,75	23.375,00	46.750,00

	e do outro lado a efigie dos 25 anos do Poder Judiciário, suspensas por colar de fita com comprimento de 800mm costurada e com entretela na conexão com o medalhão conforme especificação da Contratante. A arte e modelo serão fornecidos no ato da requisição pelo TJ-TO. Estojo - revestido em veludo azul marinho, modelo tradicional comenda” nas dimensões de 190mm de comprimento por 135mm de largura e 35mm de profundidade conforme especificação da Contratante.					
1.2	1.2 Pastas com papel - porta diploma medindo 33x31cm, fechada, em papelão rígido, revestimento externo e interno em veludo com varias cores, contendo espuma entre o papelão e o veludo externo. Internamente, nos quatro cantos do berço inferior da pasta, fita de cetim de 0,5mm de espessura, na mesma tonalidade do veludo, para a colocação e fixação de diploma. Cantoneiras em metal nos quatro cantos externos da pasta. Na parte superior externa da pasta, centralizada, deverá ser fixada uma réplica da medalha (em diâmetro real) correspondente à condecoração concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, estampada em latão, com banho de ouro mil (24 quilates). Diploma de papel pergaminata (apergaminhado) vegetal, branco, gramatura 160gr, medindo 31,5cm de largura por 29 cm de altura com impressão digital colorida em toda a extensão do papel, dados variáveis, com layout e texto ainda a serem definidos pelo TJTO.	100	200	110,50	11.050,00	22.100,00

O valor do item licitado importa no total de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000118918-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCATÁRIO: Donizete da Rocha Coelho.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 42/2013 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06/05/2014** a **06/05/2015**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000181445-6

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 09/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: JC Empreendimentos Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente instrumento é o registro de preços visando à contratação futura de serviços de hospedagem e alimentação, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Escola Superior de Magistratura Tocantinense - ESMAT.

ITEM	UND	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	PADRÃO DE QUALIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMO DE CONFORTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÍN. (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$).
1	Serv.	200	600	Mínimo de 03 (três) estrelas	1.1 - DIÁRIA - APARTAMENTO SINGLE: Apartamento individual com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupa de cama – quando desejado pelo (s) hóspede (s) – serviço de café manhã, serviço de portaria, serviços “não perturbe”, e “arrumar o quarto”.	214,76	42.952,00	128.856,00
	Serv.	50	100	Mínimo de 03 (três) estrelas	1.2 - DIÁRIA - APARTAMENTO DUPLO: Apartamento duplo com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupa de cama – quando desejado pelo (s) hóspede (s) – serviço de café manhã, serviço de portaria, serviços “não perturbe”, e “arrumar o quarto”.	277,46	13.873,00	27.746,00
		100	600		1.3 - ALMOÇO OU JANTAR: Cardápio variado – duas opções de	60,00	6.000,00	36.000,00

	Und			Mínimo de 03 (três) estrelas	carne, peixe, crustáceo ou ave, mais três guarnições de acompanhamento, água com e sem gás.			
Valor Total								192.602,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça, conforme disposições do Decreto Judiciário nº 295/2007.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 14.0.000011743-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 26/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Empresa G. B. da Silva & Cia Decor'Art

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de mobiliários, sofás, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Serv.	<p>1 (um) sofá de 2 (dois) lugares e 1 (um) de 1 (um) lugar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços a serem executados: Substituição completa do revestimento dos sofás (couríssimo), cor preta por outro material de alta durabilidade à LUZ, alta resistência ao esgarçamento e tração. ▪ Referência de revestimento a ser utilizado: couro ecológico ou similar. 	R\$ 955,00	R\$ 955,00
Valor total					R\$ 955,00

VALOR TOTAL: R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia, sem prejuízo do prazo de garantia.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Convocado)

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br